



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXII - Edição 2798 - 17 de abril de 2024

ATOS DO COMDECON



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON

- Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91 -
Rua Manoel Vieira Garção, nº 120 - Salas 601/602 - CEP 88.301-425 - Centro - Itajaí - SC -
Fone (47) 3241-7420
comdecon@itajai.sc.gov.br

RECURSO: Sipe 342087/2023-e
PROCESSO: Aprova 3500-23-ITJ-REC
ESPÉCIE: Recurso de Ofício
RECORRENTE: Fazenda Municipal
RECORRIDO: Isaul Almir Torresani
CONSELHEIRO RELATOR: Caio José Martins

MATÉRIA: O Recurso de Ofício em face à decisão nº 227/2023 proferida pelo Órgão Julgador de Processos Fiscais.

TRIBUTÁRIO. RECURSO DE OFÍCIO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA QUE ACOLEU A IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE ITBI 1049/2018-2023. DEMONSTRADO QUE O ELEMENTO AMOSTRAL NÃO GUARDA SIMILARIDADE NECESSÁRIA PARA COMPARAÇÃO AO IMÓVEL OBJETO DA NOTIFICAÇÃO DE ITBI. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro João Carlos dos Santos, na conformidade do julgamento, por unanimidade dos votos, pelo CONHECIMENTO DO PRESENTE RECURSO e em SEU MÉRITO NEGAR PROVIMENTO, mantendo incólume a decisão de primeira instância.

Itajaí, 12 de março de 2024 *

Documento assinado digitalmente
CAIO JOSÉ MARTINS
Data: 13/04/2024 15:11:38-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Caio José Martins
Conselheiro Relator

Documento assinado digitalmente
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Data: 16/04/2024 15:54:35-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

João Carlos dos Santos
Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON

- Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91 -
Rua Manoel Vieira Garção, nº 120 - Salas 601/602 - CEP 88.301-425 - Centro - Itajaí - SC - Fone (47) 3241-7420
comdecon@itajai.sc.gov.br

PROCESSOS: 2910004/2023 (281215/2023-e)

RECURSOS: De Ofício e Voluntário nº 9187-23-ITJ-REC

RECORRENTE: Prediágua Instalações Hidráulicas Ltda. e Município de Itajaí

RECORRIDO: Município de Itajaí

CONSELHEIRO RELATOR: Fábio Cadó de Quevedo

Valor discutido: R\$ 137.185,10 (cento e trinta e sete mil e cento e oitenta e cinco reais e dez centavos) na data do lançamento (15/12/2021).

Matéria: Diferenças de ISSQN apuradas em ação fiscal, decorrente da utilização de alíquota menor do simples nacional.

EMENTA

TRIBUTÁRIO - DIFERENÇAS DE ISSQN - NOTIFICAÇÃO PRÉVIA VISANDO A AUTOREGULAÇÃO DESATENDIDA - IMPUGNAÇÃO DO CONTRIBUINTE INTEMPESTIVA - OJPF QUE CONHECE PARCIALMENTE DA IMPUGNAÇÃO E REDUZ PERCENTUAL DE MULTA PUNITIVA - PRECLUSÃO ADMINISTRATIVA CONFIGURADA - NULIDADE DA DECISÃO RECORRIDA POR VIOLAÇÃO AO ART. 25 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.326/2009 - RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E PROVIDO - PREJUDICADO O CONHECIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO.

1. O prazo para o contribuinte apresentar impugnação é de 30 (trinta) dias, nos termos em que estabelece o art. 25, da Lei Municipal nº 5.326/2009, ao fim do qual opera-se a preclusão administrativa.

2. É nula a decisão do OJPF que conhece parcialmente de impugnação intempestiva para reduzir o valor de multa punitiva, ressalvado o reconhecimento de nulidade, no exercício do poder de autotutela da administração.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro João Carlos dos Santos, na conformidade do julgamento, por unanimidade de votos, pelo CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO DE OFÍCIO, para declarar a nulidade da decisão recorrida, por ofensa ao art. 25, da Lei nº 5.326/2009, o qual

1 | Página



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON

- Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91 -
Rua Manoel Vieira Garção, nº 120 - Salas 601/602 - CEP 88.301-425 - Centro - Itajaí - SC - Fone (47) 3241-7420
comdecon@itajai.sc.gov.br

deverá proceder a nova decisão, nos termos da fundamentação, **PREJUDICADO O CONHECIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO.**

Itajaí, 4 de abril de 2024.

Assinado de forma digital por FABIO CADO DE QUEVEDO

Dados: 2024.04.11 18:33:59 -03'00'

FÁBIO CADÓ DE QUEVEDO
Conselheiro Relator

Documento assinado digitalmente
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Data: 16/04/2024 13:47:09-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PRESIDENTE



PREFEITURA DE ITAJAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON

comdecon@itajai.sc.gov.br

- Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91

Rua Alberto Werner, 13, 1º andar, Itajaí - SC. Fone (47) 3241-8000

RECURSOS: 9416-22 ITJ-REC - 9418-22 ITJ-REC - 9419-22 ITJ-REC - 9420-22 ITJ-REC - 9421-22 ITJ-REC - 9422-22 ITJ-REC - 9423-22 ITJ-REC

ESPÉCIE: EX-OFÍCIO

RECORRENTE: FAZENDA MUNICIPAL

RECORRIDO: ELI ERNESTO EMÍLIO

RELATOR: WAGNER CAMILO DOS SANTOS

MATÉRIA: REVISÃO DE CÁLCULOS DO IPTU

TRIBUTÁRIO. RECURSO EX-OFÍCIO. IPTU. REVISÃO DE CÁLCULOS. INCONSISTÊNCIA NA PRÓPRIA BASE DE DADOS DO MUNICÍPIO. DADOS CONTROVERSOS ENTRE INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA E BASE DE DADOS. FALTA DE ALIMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES QUE LEVARAM A PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AO ERRO. COMUNICAÇÃO DE TÉRMINO DA OBRA EM 2011 QUANDO HOUVE INERCIA DE RETIFICAÇÃO DE DADOS PELA FAZENDA, COMO CONSTA DA PRÓPRIA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA APÓS DILIGÊNCIAS COM OS SETORES DE CADASTRAMENTO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Observou-se que o contribuinte comunicou o Município em 2011, por meio da emissão de Habite-se, não tendo assim, o Município realizado as alterações no cadastro em tempo hábil, e o quando o fez, realizou de modo errôneo, como informações equivocadas



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES - COMDECON

comdecon@itajai.sc.gov.br

Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91

Rua Alberto Werner, 13, 1º andar, Itajaí – SC. Fone (47) 3241-8000

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro **JOÃO CARLOS DOS SANTOS**, na conformidade do julgamento, não havendo impedimentos, por unanimidade, conhecer do Recurso Ex-ofício e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância incólume e nos seus próprios termos.

Itajaí (SC), 02 de abril de 2024

WAGNER CAMILO DOS SANTOS
Conselheiro Relator

WAGNER CAMILO DOS SANTOS
Assinado de forma digital por
WAGNER CAMILO DOS SANTOS
Dados: 2024.04.10 10:37:17 -03'00'

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Presidente

gov.br Documento assinado digitalmente
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Data: 11/04/2024 15:52:03-0300
Verifique em https://validar.itj.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES - COMDECON

comdecon@itajai.sc.gov.br

Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91

Rua Alberto Werner, 13, 1º andar, Itajaí – SC. Fone (47) 3241-8000

PROCESSO: 2170036/2021

ESPÉCIE: Recurso Voluntário

RECORRENTE: Hawk Serviços de Engenharia Ltda

RECORRIDA: Fazenda Municipal

RELATOR: Domingos Macario Raymundo Junior

Ementa: TRIBUTÁRIO – ISS VARIÁVEL – PEDIDO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE PAGAMENTO DO ISS FIXO – SOLICITAÇÃO FEITA FORA DO PRAZO FIXADO NO §1º DO ART. 3º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 10.135/2013 – RECURSO CONHECIDO E NO MÉRITO NEGADO PROVIMENTO

1 – A recorrente foi aberta em 08/01/2021, registrada na JUCESC em 05/02/2021, alvará de funcionamento foi concedido em 22/03/2021, e protocolou seu pedido enquadramento no regime de pagamento do ISS fixo em 17/06/2021.

2 – O § 1º do art. 3º do Decreto Municipal nº 10.135/2013, segundo a redação vigente em 2021, dispunha que *As empresas que iniciarem suas atividades no decorrer do ano poderão apresentar tais documentos no ato do cadastro da empresa junto ao Cadastro Econômico do Município ou no prazo de até 15 (quinze) dias após a concessão do alvará de licença.*

3 – O prazo final para a apresentação do pedido de enquadramento no regime de pagamento do ISS fixo exauriu em 04/04/2021.

Página 1 de 2



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES - COMDECON

comdecon@itajai.sc.gov.br

Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91

Rua Alberto Werner, 13, 1º andar, Itajaí – SC. Fone (47) 3241-8000

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro João Carlos dos Santos, na conformidade do julgamento, por unanimidade de votos, votaram pelo **CONHECIMENTO DO RECURSO** e em seu mérito **NEGAR PROVIMENTO**, nos termos do Voto do Relator.

Itajaí, 02 de abril de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR
Data: 11/04/2024 18:33:27-0300
Verifique em https://validar.itj.gov.br

DOMINGOS M. RAYMUNDO JR
Relator

gov.br Documento assinado digitalmente
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Data: 16/04/2024 13:45:31-0300
Verifique em https://validar.itj.gov.br

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Presidente do COMDECON





ATOS DO COMDICA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMDICA



Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação junto ao jornal Oficial do Município.

Itajaí, 05 de Março de 2024.

Muriel Duarte
Presidente do COMDICA

Nádia Regina Mota
Presidente da Comissão Especial Eleitoral



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMDICA



RESOLUÇÃO Nº 003/2024/COMDICA, 05 DE MARÇO DE 2024.

REGULAMENTA A CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO
DOS CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3353, de 16 de dezembro de 1998, com suas alterações posteriores, aprova o teor da presente Resolução, nos seguintes termos:

Considerando a Resolução 002/2024/COMDICA, de 08 de janeiro de 2024, no qual divulga a formação/capacitação para conselheiros tutelares eleitos e seus suplentes;

Considerando que o item 10.5 do Edital 003/2023/COMDICA ao grafar a participação em capacitação promovida pelo COMDICA, não apresentar os necessários critérios para validação total e/ou parcial e, determina o mesmo Edital à Comissão Especial Eleitoral a resolutive para os casos omissos, grafado no item 12.3, assim:

RESOLVE:

Art. 1º Caberá à Comissão Especial Eleitoral a avaliação, análise e aprovação ou não das justificativas apresentadas pelos Conselheiros Tutelares eleitos e seus suplentes, referente a participação integral ou fracionada da capacitação promovida por este Conselho, ocorrida no período de 27 a 31 de janeiro do corrente ano;

ATOS DO CVI

PORTARIA Nº 086/2024

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA CÂMARA DE VEREADORES.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 132 a 145 da Lei Municipal nº 2.960/1995; e conforme competência que lhe foi delegada pelo Art. 2º, § 2º da Lei Complementar nº 323, de 15 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º NOMEAR para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Câmara de Vereadores os servidores abaixo relacionados:

Presidente - WILLIAN MEURER, matrícula nº 87;
Membro - SARA BUDAL DE ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula nº 65;
Membro - RÔMULO MOISÉS CORDEIRO, matrícula nº 96;
Membro - WAGNER BARICHELO BUSATO, matrícula nº 67.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 180/2023 e demais Portarias e disposições em contrário.

Art. 3º A presente Portaria passa a vigorar e ter efeitos a contar de 1º de abril de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 15 de abril de 2024.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.

PORTARIA Nº 087/2024

NOMEIA COMISSÃO E DETERMINA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E PROMOÇÃO POR MERECIMENTO DOS SERVIDORES QUE ESTIVEREM DENTRO DO PERÍODO DE AVALIAÇÃO.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, e Decreto Legislativo nº 398/2007, e

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da Avaliação de Desempenho como condição para a aquisição da estabilidade prevista no art. 41, caput, e § 4º, da CRFB/88, resolve:

Art. 1º NOMEAR os servidores estáveis PAUL BENEDICT MILLAN ESTANISLAU, matrícula nº 95, na qualidade de Presidente; ÉDERSON OLIVEIRA LARA, matrícula nº 60 e THIAGO SODRÉ KRIEGER, matrícula nº 110 na qualidade de membros, para compor a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório e Promoção por Merecimento de todos os servidores do Poder Legislativo Municipal que estiverem dentro do período de avaliação.

Art. 2º A avaliação deverá ser feita nos meses de fevereiro e agosto de cada ano, referente aos servidores que tenham completado um período de seis meses durante o interstício e deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias do início de cada avaliação.

Art. 3º A Avaliação de Desempenho referente ao último semestre do período do estágio probatório, para os servidores que forem adquirir a estabilidade, deverá ser realizada dentro dos sessenta dias anteriores à data prevista para aquisição desta qualidade funcional.

Art. 4º Qualquer dos membros da Comissão mencionada no Art. 1º, conforme prevê o Art. 8º, §§ 2º e 3º do Decreto Legislativo nº 398/2007, deverá tomar as provi-



dências que se fizerem necessárias para a realização das avaliações que dependem da chefia imediata, marcando a reunião prevista de comum acordo, e na data mais apropriada para a otimização de tempo na prestação dos serviços públicos.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 186/2023 e demais Portarias e disposições em contrário.

Art. 6º A presente Portaria passa a vigorar e ter efeitos a contar de 1º de abril de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 15 de abril de 2024.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.

PORTARIA Nº 088/2024

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor de Licitações, Contratos e Compras da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 9º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, à servidora SUSAN ULLRICH, matrícula nº 74, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Assessor Técnico”, no dia 01.04.2024, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 16 de abril de 2024.

JORGE LUÍS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

PETERSON CORRÊA
Diretor de Licitações, Contratos e Compras

ATO DA PRESIDÊNCIA N. 06/2024

Acolhe integralmente orientação técnica emitida pelo Comando do 1º Batalhão da Polícia Militar em Itajaí.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, incisos II, X e XXI, todos contidos no Regimento Interno (Resolução n. 564/2015), e ainda:

CONSIDERANDO que a deliberação do Projeto de Decreto Legislativo n. 01/2024, “que aprova o relatório final da Comissão de Ética referente à Representação n. 02/2023 e dá outras providências”, realizar-se-á em sessão especial de julgamento no dia de hoje (16 de abril de 2024), às 18h;

CONSIDERANDO a orientação técnica emitida no dia de hoje, às 15h27, pelo Comando do 1º Batalhão da Polícia Militar em Itajaí, que tem por intuito “garantir a segurança dos parlamentares, dos policiais militares e do próprio público presente”; e

CONSIDERANDO o dever de urbanidade, garantia da ordem e segurança de todos os presentes no edifício-sede do Poder Legislativo municipal, RESOLVE:

Art. 1º Acolhe-se integralmente a orientação técnica emitida pelo Comando do 1º Batalhão da Polícia Militar, com as seguintes diretrizes e regras de segurança para a sessão de julgamento que se realizará no dia de hoje, às 18h, no edifício-sede da Câmara de Vereadores de Itajaí:

O Comando do 1º Batalhão de Polícia Militar foi informado acerca da possibilidade de conflito envolvendo apoiadores e/ou adversários de parlamentar cuja votação para

cassação do mandato está pautada para a sessão ordinária do dia 16/04/2024, que ocorrerá na Câmara de Vereadores do município de Itajaí.

O risco de conflito envolve justamente a sensibilidade de um dos assuntos pautados para a respectiva sessão, já que trata de decisão que pode resultar na cassação do mandato de um parlamentar desta casa, circunstância que deve provocar animosidades entre apoiadores e adversários.

Diante disso, uma equipe de policiais militares esteve no plenário da sede da Câmara de Vereadores, avaliando as características físicas do espaço, e concluiu que o local não oferece condições de acomodar a sua capacidade máxima de público durante a sessão sem que isso represente risco para a integridade física dos parlamentares, dos policiais militares e do próprio público presente.

Isto porque espaços confinados, especialmente ambientes limitados como o plenário, não permitem o emprego de instrumentos de contenção de distúrbio civil, como agentes químicos ou munições não letais. Deste modo, um eventual tumulto teria de ser contido pelos policiais presentes mediante o emprego apenas da força física.

Portanto, a fim de garantir que a equipe PM escalada para a sessão tenha condições de garantir a segurança dos parlamentares, dos policiais militares e do próprio público presente, RECOMENDAMOS:

- 1) O público admitido na sessão seja limitado a 100 pessoas;
- 2) O público admitido na sessão seja direcionado e acomodado exclusivamente no mezanino (piso superior) do plenário;
- 3) O piso inferior do plenário seja liberado apenas para funcionários da casa e assessores dos parlamentares.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que revelem-se necessários.

Cordialmente,

Ciro Adriano da Silva
Tenente-Coronel PM – Cmt do 1º BPM

Parágrafo único. Incumbirá à Secretaria de Administração e Finanças e à Secretaria de Comunicação e Promoção Social, em conjunto com as demais unidades administrativas desta Casa, a organização da equipe técnica, mobilização de apoio e definição da logística necessária para cumprimento integral da orientação técnica da Polícia Militar.

Art. 2º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser afixado imediatamente no átrio desta Casa de Leis e enviado para publicação no Jornal do Município.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 16 de abril de 2024, às 15h58.

MARCELO WERNER
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 17/2024

Contratada: GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO LTDA. (CNPJ: 18.468.464/0001-92)

Único Sócio: Gustavo da Silva Pinto Ribeiro

Objeto: “Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender demanda da Câmara de Vereadores de Itajaí”.

Valor total: R\$ 31.523,00 (trinta e um mil, quinhentos e vinte e três reais).

Vigência: 12 (doze) meses contados de 12.04.2024.

Fundamento legal: De acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Data de assinatura: 12/04/2024.

PETERSON CORREA
Diretor de Licitações, Contratos e Compras



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 18/2024
Contratada: COMERCIAL MULTIVILLE LTDA. (CNPJ: 06.220.022/0001-43)

Único Sócio: Marli Aparecida da Silva Crispim

Objeto: “Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender demanda da Câmara de Vereadores de Itajaí”.

Valor total: R\$ 46.231,70 (quarenta e seis mil, duzentos e trinta e um reais e setenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses contados de 12.04.2024.
Fundamento legal: De acordo com a Lei nº 14.133/2021.
Data de assinatura: 12/04/2024.

PETERSON CORREA
Diretor de Licitações, Contratos e Compras

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 19/2024
Contratada: BRIOJARAGUÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA. (CNPJ: 02.706.629/0001-87)

Único Sócio: Paulo Roberto dos Santos Júnior

Objeto: “Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender demanda da Câmara de Vereadores de Itajaí”.

Valor total: R\$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses contados de 12.04.2024.
Fundamento legal: De acordo com a Lei nº 14.133/2021.
Data de assinatura: 12/04/2024.

PETERSON CORREA
Diretor de Licitações, Contratos e Compras

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20/2024
Contratada: PCR do Brasil Plásticos Ltda. (CNPJ: 13.628.328/0001-07)

Único Sócio: Arthur Gustavo Pellizzaro

Objeto: “Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender demanda da Câmara de Vereadores de Itajaí”.

Valor total: R\$ 12.679,00 (doze mil e seiscentos e setenta e nove reais).
Vigência: 12 (doze) meses contados de 12.04.2024.
Fundamento legal: De acordo com a Lei nº 14.133/2021.
Data de assinatura: 12/04/2024.

PETERSON CORREA
Diretor de Licitações, Contratos e Compras



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PORTARIA Nº 089/2024

PROMOVE, POR MERECIMENTO, SERVIDORES EFETIVOS ESTÁVEIS QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, e

Considerando as avaliações procedidas pelas Comissões Setoriais de que trata o art. 8º, § 1º, da Lei Complementar nº 70/2005;

Considerando as disposições do art. 14 e parágrafos da Lei Complementar nº 193, de 16 de junho de 2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 300, de 1º de julho de 2016;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 257, de 03 abril de 2014;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 333, de 29 de maio de 2018;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 334, de 27 de setembro de 2018 e;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 344, de 04 de junho de 2019, **resolve**:

PROMOVER POR MERECIMENTO os servidores abaixo relacionados:

Nome Completo	Matricula	Cargo	Nível de Promoção	A contar de:
Arthur Bendini Sedrez	94	Assessor das Comissões	F1	25.03.2024
Juliano de Lima	52	Agente Administrativo Externo	C3	10.03.2024
Maurício da Rocha Flores	53	Jornalista	D7	18.03.2024
Nedirlei de Oliveira Júnior	93	Jornalista Sênior	D6	01.03.2024
Paulo Norberto Roiek Lazier	33	Técnico em Contabilidade	F4	14.03.2024

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Itajaí, 16 de abril de 2024.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina

ATOS DO GABINETE

PORTARIA N.º 1364/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 696/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 104406/2024-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, às servidoras abaixo relacionadas, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matricula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
620708	ANA LUCIA DOS SANTOS	Agente em Atividades de Educação	A5-30h	A6-30h	01/05/2024
1806304	CARLA ISABEL BORGES	Agente em Atividades de Educação	A4-30h	A5-30h	09/04/2024
1624003	CRISTIANE DE SOUZA SEDREZ	Agente em Atividades de Educação	B2-30h	B3-30h	01/05/2024
2279801	ILDA CAVALLERI VAILATTI	Agente de Apoio em Educação Especial	A2-40h	A3-40h	09/04/2024
1661805	JESSYCA CAROLINE HAIDRICK	Agente em Atividades de Educação	A8-30H	A9-30H	01/05/2024
2226701	JOSIANE ASSINI	Agente em Atividades de Educação	A3-30h	A4-30h	12/04/2024
1867308	KAROLINE DO NASCIMENTO RONCELLI	Agente em Atividades de Educação	A4-30h	A5-30h	19/04/2024
2185901	VERA LUCIA DE FREITAS	Agente de Apoio em Educação Especial	A4-40h	A5-40h	01/05/2024

Itajaí, 17 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1365/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante às C.I. n.º 694/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e aos SIPE n.º 104341/2024-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar n.º 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
2177902	BRUNA DAYANA MALAQUIAS DA SILVA	Supervisor Escolar	A2-20h	A3-20h	10/04/2024
1858314	CELSO VITAL MARTINS	Professor - Geografia	A1-10h	A2-10h	01/04/2024
697207	ELAINE CRISTINA VIEIRA	Professor - Anos Iniciais	B5-40h	B6-40h	01/05/2024
2043802	GILBERTO WILLIAM ALVES	Professor - Ensino Religioso	A4-10h	A5-10h	12/04/2024
1400602	LUCIANA FURTADO PEREIRA	Professor - Educação Infantil	B5-40h	B6-40h	01/05/2024
616006	NISLEY CHRISTIANE FRANCISCO MARIA	Professor - Educação Infantil	B1-40h	B2-40h	01/05/2024
123202	OLINDINA DE PAULA BRAVO	Professor - Educação Especial	A10-40h	B1-40h	04/05/2024
2011801	PATSY JANIS BALSANELLI DA SILVA	Professor - Matemática	A7-40h	A8-40h	01/05/2024
1912501	RENATA PEREIRA DA ROCHA TEODORO	Supervisor Escolar	A9-40h	A10-40h	01/05/2024
1461010	RICHARD EUSTAQUIO ABREU DE ASSIS	Professor - Anos Iniciais	A8-40h	A9-40h	10/04/2024

Itajaí, 17 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1366/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 0686/2024/DGP/SME e SIPE n.º 102713/2024-e, nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar n.º 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO - GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, às servidoras relacionadas abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2436601	Evodia Rosani Vital Barroso	Agente de Apoio em Educação Especial	08/04/2024
1093522	Lúcia Aparecida Cazuza Potter	Agente em Atividades de Educação	04/04/2024
2044503	Maria Ivanete de Lima Pereira Eberhardt	Agente de Apoio em Educação Especial	03/04/2024
2570601	Sonia Aparecida Bento de Melo	Agente em Atividades de Educação	08/04/2024

Itajaí, 17 de abril de 2024

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1367/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município - Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021 e consoante às C.I. n.º 239/2024 resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO**, de acordo com a Lei Complementar n.º 432, de 15 de maio de 2023, §1º - "O beneficiário da concessão deverá respeitar o cumprimento da jornada de trabalho de 20h semanais", às servidoras abaixo relacionadas:

Matrícula n.º	Nome	Cargo	Período
1535101	JANETE FERREIRA DA CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/04/24 A 31/03/25
1807602	ROSELI MARLI KRAMER	AGENTE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01/04/24 A 31/03/25
2578501	TATIANI JUSSARA MANOEL INACIO	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01/04/24 A 31/03/25

Itajaí, 17 de abril de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1368/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município - Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 235/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALINE NATALI SCHROEDER	1796201	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60	28/03/24 A 26/05/24
BIANCA CRISTINA BALDUINO	2582902	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	05	21/03/24 A 25/03/24
CLAYTON DE SOUZA BENITES	1243608	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	60	03/04/24 A 01/06/24
DINIZE DE FATIMA PACHECO DOS S GALCER	1891401	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	38	03/04/24 A 10/05/24
FABIANNE RAFAELA FARIAS FERNANDES	1765104	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	08	01/04/24 A 08/04/24
FABIO FRANZ BOURDOT	1698401	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	05	19/03/24 A 23/03/24
GABRIELA ANTUNES GRIZOSTE	2033101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	18/03/24 A 22/03/24
GIANINI APARECIDA PELEGRINI DAL SANTO	1500925	PROFESSOR	11	04/04/24 A 13/04/24 E 02/04/24
GRAZIELA ALINE MELO	719910	PROFESSOR	04	22/03/24 A 25/03/24
JOSE FRANCISCO DOMINGOS	1121622	PROFESSOR	60	02/04/24 A 31/05/24
KATHIUSCIA ROSSELLA DA ROCHA	1659201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	38	26/03/24 A 02/05/24
RUBIA MARA RAMOS TIETJEN LOPES	1657501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	04/04/24 A 03/05/24

Itajaí, 17 de abril de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas





PORTARIA N.º 1369/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 236/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
JEANE KARLA DOS SANTOS LEITE	548101	EDUCADOR SOCIAL	17	01/04/24 A 17/04/24
JEUZA PATRICIA WESTPHAL	304902	PROFESSOR	30	03/04/24 A 02/05/24
JOELMA ALVES BARBOSA	2209003	PROFESSOR	60	03/04/24 A 01/06/24
LEA FAGUNDES DA COSTA	1112201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	60	05/04/24 A 03/06/24
LIGIA GONCALVES LOPES	694510	PROFESSOR	60	26/03/24 A 24/05/24
MARCIA PEREIRA DA COSTA	698104	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	01/04/24 A 30/04/24
MARIA PAULINA PEREIRA DA SILVA	551405	ENFERMEIRO	30	01/04/24 A 30/04/24
ROSIMERI TERESINHA SERPA VIEIRA	4896001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	07	04/04/24 A 10/04/24

Itajaí, 17 de abril de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1370/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 234/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA CLAUDIA OURIQUES	1839602	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	02/04/24 A 04/04/24
ANA PAULA DA SILVA PRACA	1111201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	03/04/24
DENILSON FERREIRA	679902	PROFESSOR	07	03/04/24 A 09/04/24
DIEGO FAGUNDES MESQUITA	2620101	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	02	03/04/24 E 04/04/24
EURIPEDES MELO NETO	2539801	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	04	07/04/24 A 10/04/24
GISELLE ALESSANDRA ROCHA MESSIAS	1506404	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	05	01/04/24 A 05/04/24
GRASIELE VIRGINIA DOS SANTOS FOES	1893804	MÉDICO	06	07/04/24 A 12/04/24
JESSICA EMANUELI JORMANN	2564001	PROFESSOR	03	01/04/24 A 03/04/24
LÚCIA RAIZER	2044704	PROFESSOR	02	02/04/24 E 04/04/24
MARIA DA CONCEIÇÃO GUEDES MORAES	1779905	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	03/04/24 E 04/04/24
PLÍNIO AUGUSTO FREITAS SILVEIRA	1547402	MÉDICO	02	04/04/24 E 05/04/24
PRISCILA DELFINO VIEIRA	2060208	PROFESSOR	08	05/03/24 A 06/03/24 E 15/03/24 E 21/03/24 A 25/03/24

Itajaí, 17 de abril de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1371/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 233/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALCIDES ACENDINO DOS SANTOS FILHO	1648701	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRANSITO	08	25/03/24 A 31/03/24 E 20/03/24
ANDRÉ MATOS MENDONÇA	2274301	GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE	06	02/03/24 A 03/03/24 E 15/03/24 E 22/03/24 A 23/03/24 E 31/03/24
CINTIA CRISTIANE NUNES DA COSTA	1778603	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	20/03/24 A 21/03/24
DIANA MACHADO GONCALVES	2417002	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	11/03/24 A 15/03/24
GIOVANA FRANCISCO DUARTE	1773403	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	18/03/24 A 21/03/24
IZABELLA AMORIM DA SILVA GRANDO	1715205	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	08	19/03/24 A 26/03/24
MARCIA MARIA REGIS HELLMANN	632301	PROFESSOR	30	29/03/24 A 27/04/24
MARCIA MARQUÍOLI SANTIAGO	1305901	ARTIFICE I	90	08/04/24 A 06/07/24
MIQUELINE KIST	1847001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	19/03/24 A 22/03/24
PATRICIA BECKER KRAMMER	2049502	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	22/03/24
SANDRA REGINA WEINGARTNER	1836303	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	09	06/03/24 A 14/03/24
VIVIANE SEIBERT DA SILVA CORREA	2100701	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	32	20/03/24 A 21/03/24 E 28/03/24 A 26/04/24

Itajaí, 17 de abril de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1372/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 232/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALINE GARCIA LAZZARIS	655515	PROFESSOR	07	01/04/24 A 07/04/24
DIEGO PAULI CORREA	1516801	FISIOTERAPEUTA	05	18/03/24 A 22/03/24
FABIO JACOMEL PINHEIRO	1296401	MOTORISTA	04	21/03/24 A 24/03/24
GISELE CRISTINA MAIA MARTINS DE OLIVEIRA	910104	ORIENTADOR EDUCACIONAL	02	21/03/24 A 22/03/24
GISELE RAUX DA SILVA	1442215	PROFESSOR	05	18/03/24 A 22/03/24
GRAZIELLE DANIELLE FRANCISCO	304208	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	06/03/24 A 07/03/24 E 21/03/24 A 22/03/24
JOSE RICARDO EING	1740501	MÉDICO	04	19/03/24 A 22/03/24
LUCIENE APARECIDA PIRUKA	2160301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	18/03/24 A 22/03/24
MARCIA BEATRIZ CAETANO NASCIMENTO	720802	PROFESSOR	09	21/03/24 A 29/03/24
PATRICIA LÚCIA GARCIA DE SOUZA	1621802	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	06	25/03/24 A 30/03/24
PAULA VICTORIA CANALLI PACHECO DA VEIGA	2183801	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	11	07/03/24 E 12/03/24 A 20/03/24 E 25/03/24
SILVANA BECHTOLD REIG	1266816	PROFESSOR	05	25/03/24 A 29/03/24

Itajaí, 17 de abril de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1373/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 202/2024 – SIPE nº 107502/2024-e, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional e de acordo com o artigo 7º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190, de 30 de março de 2011, resolve **CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL**, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias
Ana Beatriz Bastiani Silva de Souza	1959601	Agente em Atividades de Educação	180
Adriane Nascimento Mendonça	1702001	Atendente de Unidade de Saúde	180
Marileia Ramos dos Santos	615401	Agente em Atividades de Educação	180
Nazareth Ribeiro Longo de Souza	691613	Agente de Apoio em Educação Especial	180
Rosângela Maria Laurencio	1234201	Agente em Atividades de Educação	180
Tarcísio Augusto da Costa	163103	Professor	180

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 17 de abril de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1374/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante às C.I. nº 700/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e aos SIPE nº 107120/2024-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
682608	ANDRÉA REGINA DE OLIVEIRA VIEIRA	Professor- Língua Portuguesa	B4-40H	B5-40H	01/05/2024
4644001	ANTONIO CARLOS CUNHA	Professor- Educação Física	B9-40H	B10-40H	01/05/2024
1385409	BÁRBARA BARROS KIENAST FURTADO	Professor- Anos Iniciais	A5-20H	A6-20H	22/04/2024
179501	CHRISTIANE NEUSA DA SILVA	Professor- Educação Física	B6-30H	B7-30H	01/05/2024
1045301	CLAUDIO JOSE DE SENNA	Professor- História	A5-30H	A6-30H	09/04/2024
1397502	DENISE BRAGA CORSANI	Professor- Anos Iniciais	B3-20H	B4-20H	01/05/2024
1395504	GRAZIELA BALDO	Professor- Anos Iniciais	B5-40H	B6-40H	01/05/2024
2200701	JAISON VALMOR BRUCH	Instrutor de Informática	A4-40H	A5-40H	01/05/2024
1466005	JAQUELINE CARDOSO DE LIMA ADAMI	Professor- Anos Iniciais	B5-40H	B6-40H	01/05/2024
1710904	JUCELIO MACHADO	Instrutor de Informática	A10-40H	B1-40H	01/05/2024
164801	MAGALI ROGGE	Professor- Inglês	B10-40H	C1-40H	01/05/2024
653701	MARCOS VINICIUS MOREIRA	Professor- Educação Infantil	B6-40H	B7-40H	09/05/2024
666604	MARIA DULCE DOS SANTOS	Orientador Educacional	B6-40H	B7-40H	01/05/2024
1306302	MARILEI ALVES	Professor- Educação Infantil	B4-40H	B5-40H	01/05/2024
665403	MARY CHRISTIANE SIMAS	Administrador Escolar	B6-40H	B7-40H	01/05/2024
1537801	MERI MARGARETE RODRIGUES	Orientador Educacional	B5-40H	B6-40H	01/05/2024
1096511	MIRIAM DRUMOND COSTA CASAS	Professor- Educação Infantil	A9-40H	A10-40H	09/04/2024
618601	NISLEIDE APPARICIO WALTTRICK	Professor- Anos Iniciais	B6-40H	B7-40H	01/05/2024
203701	RANUZIA DE SOUZA PEREIRA	Professor- Anos Iniciais	B4-40H	B5-40H	09/04/2024
749905	UIARA BERTHOLDI VARGAS	Supervisor Escolar	A9-40H	A10-40H	01/05/2024

Itajaí, 17 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1375/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 231/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANDREA DIEDRICH PORTO	1753301	MÉDICO VETERINÁRIO	60	02/04/24 A 31/05/24
ANDREA MARIA DA SILVA	727201	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	35	02/04/24 A 06/05/24
CRISTIANE DA SILVA	997202	PROFESSOR	30	02/04/24 A 01/05/24
CRISTINA ROTTILIBA	1946801	FARMACEÚTICO	03	27/03/24 A 29/03/24
ELIANA DOS SANTOS	740101	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	180	01/04/24 A 27/09/24
FELIPE SPARRENBERGER	1717201	MEDICO	07	22/03/24 A 28/03/24
MARIA DO CARMO DE SOUZA	186601	PROFESSOR	15	27/03/24 A 10/04/24
MARISIA DOS SANTOS RITA	1955503	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	19/03/24 A 23/03/24
REJIANE SILVA DE CARVALHO	120501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	08	18/03/24 A 25/03/24
SANDRA GONCALVES WAGNER	1635801	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	05	25/03/24 A 29/03/24
SILVIA JANINE RODRIGUES	492501	PROFESSOR	05	25/03/24 A 29/03/24
VANIA FRANCISCA SOUZA REGIS	1113602	PROFESSOR	60	01/04/24 A 30/05/24

Itajaí, 17 de abril de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1376/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante às C.I. nº 702/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e aos SIPE nº 107081/2024-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1849901	ANTONIO BENTO NETO	Instrutor de Informática	A10-40H	B1-40H	01/05/2024
159101	BRENDALISE IFA CARNEIRO ROTHBARTH	Orientador Educacional	B10-40H	C1-40H	05/05/2024
634307	CARLA BERNARDINO RODRIGUES MILANI	Professor -Educação Especial	A9-40H	A10-40H	01/05/2024
731002	DANIELA GOMES MEDEIROS	Professor- Anos Iniciais	A8-20H	A9-20H	11/04/2024
1927007	EDERSON EDUARDO MINSKY	Professor-Anos Iniciais	A4-20H	A5-20H	14/05/2024
1501506	EDUARDO FELICIO	Professor-Ciências	B4-40H	B5-40H	01/05/2024
1045702	FERNANDA DOS SANTOS LIMA	Supervisor Escolar	B4-40H	B5-40H	05/05/2024
694907	GISELE DOS SANTOS MIRANDA	Professor- Anos Iniciais	A10-20H	B1-20H	01/05/2024
1850501	GREICELIZ DOS SANTOS DALL AGNOL	Instrutor de Informática	A10-40H	B1-40H	05/05/2024
1046801	JAQUES SANTOS FILHO	Professor- Educação Física	B6-40H	B7-40H	01/05/2024
1441607	JERUSA SCHROEDER	Professor-Anos Iniciais	A2-20H	A3-20H	10/04/2024
695710	KELLY CRISTINA DA SILVA RIBEIRO DE FREITAS	Professor- Anos Iniciais	B5-40H	B6-40H	05/05/2024
2201401	LUCIANE DE SOUZA LÓPEZ	Intérprete de Língua Brasileira de Sinais	A4-40H	A5-40H	08/04/2024
1764501	MARIA RITA DE CÁSSIA SEVERINO	Orientador Educacional	B1-40H	B2-40H	10/04/2024
1268005	PATRICIA MATOS DA SILVA	Professor- Língua Portuguesa	B4-30H	B5-30H	01/05/2024
165901	SANDRA REGINA MAIA MARTINS	Administrador Escolar	B8-40H	B9-40H	01/05/2024
1491901	SANDRO DIONEI DO NASCIMENTO	Professor- Educação Física	B2-40H	B3-40H	01/05/2024
182101	SIMONE APARECIDA MIRANDA SETTI	Professor- Anos Iniciais	C2-40H	C3-40H	05/05/2024
1094903	SINTIA NARA DOS SANTOS DA SILVEIRA	Professor-Educação Infantil	B5-40H	B6-40H	09/05/2024
162001	TATIANA REGINA REIS	Professor- Matemática	B1-40H	C1-40H	01/05/2024

Itajaí, 17 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1377/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante às C.I. n.º 699/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e aos SIPE n.º 107138/2024-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar n.º 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1745105	ANDERSON ANDRE ALEXANDRE	Professor-Educação Física	A8-20H	A9-20H	01/05/2024
1775302	BRENDA WEBER MOTTA BLUMM	Administrador Escolar	A5-40H	A6-40H	08/04/2024
2036901	CARLA RENATA PEREIRA	Professor-Anos Iniciais	A7-40H	A8-40H	04/05/2024
2203001	CLEITON DE MIRANDA	Professor- Geografia	A4-30H	A5-30H	11/05/2024
1496902	ISOLETE ROSELI ALVES DE JIMAS	Administrador Escolar	A9-40H	A10-40H	01/05/2024
789304	JUANE NUNES BARBOSA	Administrador Escolar	B6-40H	B7-40H	01/05/2024
2354801	LUAN HENRIQUE PAZ	Professor- Educação Física	A1-40H	A2-40H	11/04/2024
690501	LUCIANO DE SOUZA	Professor- Ensino Religioso	B3-40H	B4-40H	01/05/2024
1333213	MANOEL REIS NETO	Instrutor de Informática	A10-40H	B1-40H	01/05/2024
868702	MARIA CAROLINA GERALDO REIS	Professor- Arte	B6-40H	B7-40H	01/05/2024
165101	MARIA DA LUZ BRITO	Professor - Inglês	B9-40H	B10-40H	01/05/2024
150101	MARIUS TEIXEIRA DA SILVA	Supervisor Escolar	B5-40H	B6-40H	10/05/2024
1054602	MILENA SOARES GOMES BITTENCOURT	Professor- Anos Iniciais	B3-20H	B4-20H	01/05/2024
2245801	PATRICIA RODRIGUES TAVARES BOTELHO	Professor- Anos Iniciais	A3-20H	A4-20H	10/05/2024
2250303	ROGER RITA XAVIER	Professor - Inglês	A1-20H	A2-20H	08/04/2024
1580305	ROSALINA NERIS	Professor- Ciências	A8-30H	A9-30H	01/05/2024
1807710	SANDRA REGINA TOTH	Professor- Anos Iniciais	A4-20H	A5-20H	14/05/2024
620901	SIRLEI SILVA COSTA SCHMITT	Orientador Educacional	B6-20H	B7-20H	01/05/2024
1805802	THIAGO DE CASTRO MORETI	Professor-Matemática	A5-10H	A6-10H	01/05/2024
1898501	VIVIANE ELISABETE SILVA	Professor- Educação Especial	A9-40H	A10-40H	01/05/2024

Itajaí, 17 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1378/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 230/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, à servidora abaixo relacionada, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
LARISSA CRISTINA LAURENTINO ROSA	2109505	PROFESSOR	180	22/03/24 A 17/09/24

Itajaí, 17 de abril de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1379/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante às C.I. n.º 707/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e aos SIPE n.º 106921/2024-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar n.º 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1587507	ALCILENE DA CRUZ	Agente em Atividades de Educação	A8-30H	A9-I-30H	01/05/2024
1893208	ALINE BLENKE KUBIAK	Agente de Apoio em Educação Especial	A7-40H	A8-II-40H	01/05/2024
1957901	ANDREZA ANDRADE SILVA	Agente em Atividades de Educação	A8-30H	A9-I-30H	01/05/2024
1929502	APARECIDA MARIA TEODORO DA SILVA	Agente de Apoio em Educação Especial	A4-40H	A5-I-40H	08/04/2024
1142901	EDNEA ALVES	Agente em Atividades de Educação	A9-30H	A10-II-30H	09/05/2024
1531617	ELISANGELA CRISTINA VICENTE	Agente em Atividades de Educação	A5-30H	A6-I-30H	01/05/2024
1968701	FRANCIELLE GONÇALVES MACHADO	Agente em Atividades de Educação	A8-30H	A9-I-30H	01/05/2024
1506404	GISELLE ALESSANDRA ROCHA MESSIAS	Agente de Apoio em Educação Especial	A8-20H	A9-I-20H	01/05/2024
1982501	JENNIFER JACYARA LUIS MARTINS	Agente de Apoio em Educação Especial	A8-40H	A9-II-40H	01/05/2024
2000602	JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA PIERITZ	Agente em Atividades de Educação	A6-30H	A7-II-30H	01/05/2024
2312201	JULIANA DE ANDRADE SANTOS SOARES	Agente em Atividades de Educação	A2-30H	A3-I-30H	08/04/2024
2033201	JULIANA NASCIMENTO MENDES	Agente em Atividades de Educação	A5-30H	A6-II-30H	08/04/2024
1957101	LETICIA DE SOUZA	Agente em Atividades de Educação	A8-30H	A9-II-30H	01/05/2024
1582806	MARCIA DA SILVA	Agente em Atividades de Educação	A8-30h	A9-II-30h	01/05/2024
2216601	MARINÉS BELLOLI	Agente de Apoio em Educação Especial	A4-40H	A5-II-40H	14/05/2024
2012301	MELISSA ROUX	Agente em Atividades de Educação	A7-30H	A8-II-30H	01/05/2024
1728404	ORLICLEIA PACHECO	Agente de Apoio em Educação Especial	A9-20H	A10-I-20H	01/05/2024
1416109	ROSA DE FREITAS	Agente em Atividades de Educação	A10-30H	B1-II-30H	01/05/2024
772512	ROSELI MARIA BOSCO	Agente em Atividades de Educação	A8-30H	A9-I-30H	01/05/2024
1762103	SANDRA DE BITTENCOURT COELHO	Agente de Apoio em Educação Especial	A8-40H	A9-II-40H	01/05/2024

Itajaí, 17 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1380/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante às C.I. n.º 698/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e aos SIPE n.º 106891/2024-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar n.º 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1385306	ALINE DA COSTA	Professor- Anos Iniciais	B4-40H	B5-40H	08/04/2024
655403	ALINE RUSIMAR COSTA	Administrador Escolar	B2-40H	B3-40H	01/05/2024
1468904	ANDRESA PEREIRA BRUSE	Professor- Arte	B5-30H	B6-30H	01/05/2024
2215201	CLARISSA FREITAS CUNDA LEÃO	Professor- Educação Infantil	A4-40H	A5-40H	01/05/2024
679709	CRISTIAN ANTONIO UTZIG	Professor- Educação Física	B5-40H	B6-40H	01/05/2024
1287515	CRISTIANE FERNANDES MARCOLINO	Professor- Anos Iniciais	B2-40H	B3-40H	01/05/2024
1859703	EDSON DA SILVA	Professor- Educação Física	A5-40H	A6-40H	11/05/2024
1730801	GABRIELA FIALHO PROBST	Professor- Anos Iniciais	B1-20H	B2-20H	01/05/2024
2016104	GUILHERME TROBIA	Professor- Geografia	A4-10H	A5-10H	17/05/2024
2190402	IOCIANE RAQUEL DE BORTOLI	Professor- Anos Iniciais	A4-20H	A5-20H	01/05/2024
160601	LEILA LEHMKUHL DA SILVA	Professor- Anos Iniciais	B10-40H	C1-40H	01/05/2024
1189511	MARCELY VARDANGA	Supervisor Escolar	A7-40H	A8-40H	01/05/2024
1264505	RITA DE CÁSSIA MIRANDA	Professor- Educação Infantil	B2-40H	B3-40H	01/05/2024
1415203	RITA DE CÁSSIA ZIMMERMANN	Professor- Educação Infantil	B3-40H	B4-40H	01/05/2024
793603	ROSA MARIA RESCAROLI	Orientador Educacional	B3-40H	B4-40H	01/05/2024
1184113	SUELLEN ROZA	Professor- Educação Infantil	B2-40H	B3-40H	01/05/2024
1395908	THIAGO OSNILDO SERPA	Professor- Língua Portuguesa	B3-40H	B4-40H	01/05/2024

Itajaí, 17 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1381/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante às C.I. nº 708/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e aos SIPE nº 107235/2024-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matricula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1094619	ADRIANA CRISTINO DA SILVA	Administrador Escolar	A7-40h	A8-40h	03/05/2024
1597906	ANA CRISTINA MARTINEZ	Professor-História	A4-20h	A5-20h	10/04/2024
995408	ANDREA CRISTINA RAMOS AMANDIO	Professor- Educação Especial	A9-40h	A10-40h	05/05/2024
2247401	BRUNO RIVELINO DA SILVA	Professor- Educação Física	A3-20h	A4-20h	11/04/2024
2192004	CLEBER NOVAIS DE SOUZA	Professor- Língua Portuguesa	A3-20h	A4-20h	10/04/2024
1345010	CRISTINI DA ROCHA FARIAS	Professor- Anos Iniciais	B3-20h	B4-20h	01/05/2024
1264304	DENISE PRAZERES	Orientador Educacional	B4-40h	B5-40h	01/05/2024
2285901	ESTEFANIA TUMENAS MELLO	Orientador Educacional	A2-40h	A3-40h	11/04/2024
1103403	FABIANE LERMECH RECH	Administrador Escolar	B2-40h	B3-40h	01/05/2024
1172203	FABIO FERNANDO VIEIRA	Instrutor de Informática	A10-40h	B1-40h	01/05/2024
688603	HELY REGINA FERREIRA ORTIZ	Professor- Matemática	A9-40h	A10-40h	01/05/2024
430511	LEONARD LUIZ COELHO HOSTINS	Instrutor de informática	A8-20h	A9-20h	01/05/2024
1771002	LINCOLN PATRICK MARQUES	Professor- Educação Física	A3-20h	A4-20h	20/04/2024
1897401	MAIRA MARQUES DA SILVA MORETI	Professor- Educação Especial	A9-40h	A10-40h	01/05/2024
1730901	MARIA BERNARDETH GONÇALVES DE ALMEIDA	Professor- Anos Iniciais	B3-40h	B4-40h	01/05/2024
1112503	MARINICE FORMIGHIERI	Supervisor Escolar	A8-40h	A9-40h	01/05/2024
161501	MERILIN DA SILVA LAZZARIS	Professor- Matemática	B10-40h	C1-40h	01/05/2024
2202701	PATRICIA ALEXANDRA MARTINEZ	Professor- Geografia	A4-10h	A5-10h	01/05/2024
1671302	ROSEMERI APARECIDA DE MELLO	Professor- Anos Iniciais	B1-40h	B2-40h	01/05/2024
1046101	VERENICE APARECIDA MERLO PRINCIVAL	Professor- Anos Iniciais	B6-40h	B7-40h	01/05/2024

Itajaí, 17 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1382/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 227/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANDRESSA ALVES VOIGT VIEIRA	2315801	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	20/03/24
CARLA DA ROSA	1361824	PROFESSOR	03	24/03/24 A 26/03/24
DAIANE GONCALVES DA SILVA	2058201	PSICÓLOGO	01	27/03/24
DAYANE PERES	1734902	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	01	19/03/24
DAYANE SOUZA PEREIRA	2318501	TECNICO EM ENFERMAGEM	03	26/03/24 A 28/03/24
ELAINE BRITO CAVALCANTI	1982602	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	18/03/24 A 20/03/24
EVELYN AMARAL	1694802	PROFESSOR	02	02/04/24 A 03/04/24
FERNANDA KORMANN	2169301	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	18/03/24
MARCIO SERGIO DE OLIVEIRA	163401	PROFESSOR	01	19/03/24
NICOLLE GARCIA	2097502	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	01/04/24 A 02/04/24
SIMONE SILVA MENEGAZ VEIT	2034601	ENFERMEIRO	01	19/03/24
TALITA GABRIELLY DA SILVA DE ANDRADE	2455401	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	03	26/03/24 A 28/03/24

Itajaí, 17 de abril de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1383/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante às C.I. nº 709/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e aos SIPE nº 107359/2024-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matricula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1645906	ADRIANA CAGNETTI PEREIRA	Agente em Atividades de Educação	A9-30H	A10-30H	01/05/2024
1724404	AMANDA APARECIDA CAMARGO	Agente em Atividades de Educação	A10-0H	B1-30H	01/05/2024
1768204	ANA PAULA BOMFIM CAETANO	Agente em Atividades de Educação	B2-30H	B3-30H	01/05/2024
1568803	ANDREA ULIANA LUCARINI	Agente em Atividades de Educação	B3-30H	B4-30H	01/05/2024
1968501	ANGELINA DE SOUZA	Agente em Atividades de Educação	A8-30H	A9-30H	01/05/2024
2032901	CLAUDIA MARA DE BORBA VIEIRA	Agente em Atividades de Educação	A5-30H	A6-30H	01/05/2024
1553411	EDINA TEREZINHA FRANCISCO CUNHA	Agente em Atividades de Educação	A8-30H	A9-30H	01/05/2024
1658601	EUSANGELA BAITTINGER PAULO RUFINO	Agente em Atividades de Educação	B4-30H	B5-30H	09/05/2024
2018501	EUSANGELA EGGERT	Agente em Atividades de Educação	A6-30H	A7-30H	01/05/2024
1582203	EUZANE VITORINO DA ROCHA QUINTINO	Agente em Atividades de Educação	B3-30H	B4-30H	01/05/2024
1779603	ERONITA DORNELES RITTER	Agente em Atividades de Educação	A8-30H	A9-30H	10/05/2024
1656704	JAQUELINE ADRIANA VOIGT	Agente em Atividades de Educação	A3-30H	A4-30H	01/05/2024
1947401	JOSIANE GARDINI	Agente em Atividades de Educação	A8-30H	A9-30H	01/05/2024
2164401	JULIANA CRISTINA BESEL	Agente em Atividades de Educação	A4-30H	A5-30H	01/05/2024
1531410	LAYS DE OLIVEIRA ALVES LAUS	Agente em Atividades de Educação	A10-30H	B1-30H	01/05/2024
1568903	LETICIA DE MELO JAQUES CORRÊA	Agente em Atividades de Educação	B3-30H	B4-30H	12/04/2024
2282701	LUIZA SANTINA VIEIRA PATRICIO	Agente em Atividades de Educação	A2-30H	A3-30H	08/04/2024
1269009	MAGDA HELENA PALHANO DOS SANTOS	Agente em Atividades de Educação	A6-30H	A7-30H	01/05/2024
1802202	MARGARETE CARDOZO	Agente em Atividades de Educação	A8-30H	A9-30H	01/05/2024
4610002	MARIA DO CARMO OLM ALBINO	Agente de Apoio em Educação Especial	A8-20H	A9-20H	01/05/2024
1346501	MARIA LUNACIL COSTA MALIMPENSA	Agente em Atividades de Educação	A8-30H-QE	A9-30H-QE	01/05/2024

1726705	MICHELLE CRISTINE BORBA	Agente em Atividades de Educação	A8- 30H	A9-30H	01/05/2024
848806	RAFAELA CRISTINA DOS SANTOS	Agente em Atividades de Educação	A9-30H	A10-30H	01/05/2024
1905504	REGIANE DE OLIVEIRA NARDELO	Agente em Atividades de Educação	A7- 30H	A8-30H	01/05/2024
1703306	ROSÂNGELA APARECIDA MARTINS SENER	Agente em Atividades de Educação	A10- 30H	B1-30H	09/05/2024
1960501	ROSANGELA AZEVEDO DOS SANTOS	Agente em Atividades de Educação	A8-30H	A9-30H	01/05/2024
1856101	SONALI MARIA BRAGANTE PACHECO	Agente em Atividades de Educação	A8- 30H	A9-30H	01/05/2024
1505312	THAYZA CLAUDIA DA ROSA	Agente em Atividades de Educação	A10-30H	B1-30H	01/05/2024
1583209	VANESSA CUGNIER	Agente em Atividades de Educação	A9-30H	A10-30H	01/05/2024
693607	VILMARA REGINA FELIX DELIBERALI	Agente em Atividades de Educação	A8-30H	A9-30H	01/05/2024
1802202	MARGARETE CARDOZO	Agente em Atividades de Educação	A8-30H	A9-30H	01/05/2024
4610002	MARIA DO CARMO OLM ALBINO	Agente de Apoio em Educação Especial	A8-20H	A9-20H	01/05/2024
1346501	MARIA LUNACIL COSTA MALIMPENSA	Agente em Atividades de Educação	A8-30H-QE	A9-30H-QE	01/05/2024
1726705	MICHELLE CRISTINE BORBA	Agente em Atividades de Educação	A8-30H	A9-30H	01/05/2024
848806	RAFAELA CRISTINA DOS SANTOS	Agente em Atividades de Educação	A9-30H	A10-30H	01/05/2024
1905504	REGIANE DE OLIVEIRA NARDELO	Agente em Atividades de Educação	A7-30H	A8-30H	01/05/2024
1703306	ROSÂNGELA APARECIDA MARTINS SENER	Agente em Atividades de Educação	A10-30H	B1-30H	09/05/2024
1960501	ROSANGELA AZEVEDO DOS SANTOS	Agente em Atividades de Educação	A8-30H	A9-30H	01/05/2024
1856101	SONALI MARIA BRAGANTE PACHECO	Agente em Atividades de Educação	A8-30H	A9-30H	01/05/2024
1505312	THAYZA CLAUDIA DA ROSA	Agente em Atividades de Educação	A10-30H	B1-30H	01/05/2024
1583209	VANESSA CUGNIER	Agente em Atividades de Educação	A9-30H	A10-30H	01/05/2024
693607	VILMARA REGINA FELIX DELIBERALI	Agente em Atividades de Educação	A8-30H	A9-30H	01/05/2024

Itajaí, 17 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1386/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 697/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e aos SIPE nº 106867/2024-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
2226201	ÂNGELA MARIA PRIGOL DE MORAES	Agente de Apoio em Educação Especial	A3-40H	A4-40H	11/04/2024
1662205	Bruna Fernanda Takahashi de Arruda	Agente em Atividades de Educação	A8-30H	A9-30H	08/04/2024
2062901	CAMILA NASCIMENTO ZUCKI VARGAS	Agente em Atividades de Educação	A3-30H	A4-30H	01/05/2024
1758806	CARLA BASTOS FABRE	Agente em Atividades de Educação	A7-30H	A8-30H	01/05/2024
1497001	CHRISTIANE SANTOS KRAUS	Agente em Atividades de Educação	B1-30H	B2-30H	01/05/2024
1288610	DENISE DINIZ AVERSA DE SOUZA	Agente em Atividades de Educação	A10-30H	B1-30H	01/05/2024
1803202	FERNANDA CRISTOFOLINI	Agente em Atividades de Educação	A9-30H	A10-30H	01/05/2024
1422904	JACKELINE ALVES SCHULTE	Agente em Atividades de Educação	B1-30H	B2-30H	01/05/2024
1954801	JANAINA CRISTINA DA ROSA	Agente em Atividades de Educação	A8-30H	A9-30H	01/05/2024
1761104	JANDIRA DAL MOLIN MICHELS DUARTE	Agente em Atividades de Educação	A7-30h	A8-30H	01/05/2024
1289302	JOSIANE ARINA CARDOSO	Agente em Atividades de Educação	A5-30H	A6-30H	08/04/2024
1662908	JUCÉLIA MARIA WERNER	Agente em Atividades de Educação	A3-30H	A4-30H	08/04/2024
1676403	JUSSARA VARGAS PEIRAO	Agente em Atividades de Educação	A2-30H	A3-30H	04/04/2024
1112201	LEA FAGUNDES DA COSTA	Agente em Atividades de Educação	A7-30h	A8-30H	01/05/2024
1999703	LILIAN HUNGER	Agente em Atividades de Educação	A2-30H	A3-30H	04/04/2024
1532006	LUDIMARA LIMA CAVALLI	Agente em Atividades de Educação	B2-30H	B3-30H	01/05/2024
1835502	MARA RÚBIA VANZUIT SCHAEFER	Agente em Atividades de Educação	A8-30H	A9-30H	11/05/2024
1829102	MARIA DE FÁTIMA CAPISTRANO	Agente em Atividades de Educação	A2-30H	A3-30H	08/04/2024
1645410	Samara da Costa	Agente em Atividades de Educação	A7-30H	A8-30H	01/05/2024
1365403	SANDRA JORDINA GONCALVES	Agente em Atividades de Educação	A7-30H	A8-30H	01/05/2024
617901	VERA LUCIA DE MENEZES FERREIRA	Agente em Atividades de Educação	B3-30H	B4-30H	01/05/2024

Itajaí, 17 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1387/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 225/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
CAIO EDUARDO DUTRA DE MOURA	832601	GUARDA PATRIMONIAL	01	23/03/24
CARLA ISABEL BORGES	1806304	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	25/03/24 A 29/03/24
CHRISTIANE DE SOUZA BATHKE	1523801	PSICOLOGO	04	24/03/24 A 26/03/24 E 07/03/24
DANIELLE FERREIRA MIRANDA	2564801	PROFESSOR	05	18/03/24 A 22/03/24
EDER CICERO BIANCHI	1295501	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	04	22/03/24 A 25/03/24
GRAZIELA ZUCCO PACHECO	1122918	PROFESSOR	08	20/03/24 A 27/03/24
JAQUELINE TERESINHA DOS SANTOS DE SOUZA	1931602	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	27/03/24 A 28/03/24
JOSIANE FERNANDES KOSTANESKI	2133903	PROFESSOR	05	25/03/24 A 29/03/24
MEIRE CRISTIANE DE ASSIS DA SILVA	2369502	PROFESSOR	01	22/03/24
SARA JANE ULLIRSCH DE OLIVEIRA	1843602	PROFESSOR	04	22/03/24 A 25/03/24
SILVANA VENANCIO	172002	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05	25/03/24 A 29/03/24
TATIANA RAMOS MAES VARGAS	1976401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	10	18/03/24 A 27/03/24

Itajaí, 17 de abril de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1384/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 228/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALTHEYA MANOELA RADKE WILLECKE	668610	SUPERVISOR ESCOLAR	01	22/03/24
AMANDINI STEPHANIE MEZONI	2239402	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	03	21/03/24, 22/03/24 E 28/03/24
ANA CAROLINA PLANINC	2229804	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	25/03/24
CRISTINA ROTTILIBA	1946801	FARMACEUTICO	01	26/03/24
DARIELY DAIANE STIEHLER DA ROSA	1576204	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	25/03/24
FERNANDA DOS SANTOS DE LIMA	1045702	SUPERVISOR ESCOLAR	01	25/03/24
GEISELA MARIA DA SILVA GOMES	1755105	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	25/03/24
GISELE PRESTES DE SENA	1815105	PROFESSOR	01	25/03/24
JUSSARA DE FATIMA BORGES	1989901	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	28/03/24
KARINA CRISTINA TONIOTI DA SILVA	2194302	PROFESSOR	01	25/03/24
LAIS DE SOUZA BENITES	1659603	PROFESSOR	02	18/03/24 E 19/03/24
LUCIANA CRISTINA DE SOUZA VICENTIN	507003	PROFESSOR	02	26/03/24 A 27/03/24

Itajaí, 17 de abril de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1385/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 226/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALEXANDRE PEREIRA	364508	MÉDICO	07	25/03/24 A 29/03/24, 14/03/24 E 21/03/24
CHRISTINE MELODY KLOCK DE SIQUEIRA	722201	GUARDA PATRIMONIAL	04	24/03/24 A 26/03/24 E 20/03/24
CLARISSA FREITAS CUNDA LEO	2215201	PROFESSOR	01	22/03/24
FLAVIA CITTADIN MARCOS	1811005	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	01/03/24, 07/03/24, 20/03/24 E 22/03/24
IVANICE HILDA PINTO DA SILVA	1354812	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	04	25/03/24 A 28/03/24
JOICEMAR DE PAULA	2044301	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	04	19/03/24 A 22/03/24
LARYSSA VALLERI DOS SANTOS	2104207	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	25/03/24 A 27/03/24, 07/03/24 E 15/03/24
LICIA FERNANDES MARCELINO BRASILEIRO	2411501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	25/03/24 A 29/03/24
REGIANE DE BORBA DA SILVA	1102401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	35	25/03/24 A 23/04/24 E 05/03/24 A 07/03/24 E 21/03/24 A 22/03/24
ROSILENE DE FATIMA SA DA ROSA	1763901	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05	08/03/24 A 09/03/24 E 06/03/24 A 18/03/24 E 21/03/24
THAYNA CRISTINA GUIMARAES	1569803	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	21/03/24 A 22/03/24
TREICY MICHELE RUEDIGER	1847301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	07	19/03/24 A 25/03/24

Itajaí, 17 de abril de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas





PORTARIA N.º 1388/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 223/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANDREIA WEINRICH	2317101	PROFESSOR	20	26/03/24 A 14/04/24
ANIELLE PRISCILA DE MEDEIROS MATOS	1753201	FARMACÊUTICO	05	10/03/24 A 14/03/24
BARBARA STEFANI PATRICIO	1734205	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	01/03/24 E 20/03/24 A 22/03/24 E 26/03/24
BRUNA WERNER	2393701	PROFESSOR	20	01/04/24 A 20/04/24
CLAUDIA VIDALETTO MATOS NEVES	1495201	PROFESSOR	25	25/03/24 A 18/04/24
FABIANA FERREIRA	787706	MÉDICO	01	08/03/24
FABIANA FERREIRA	787708	MEDICO	01	08/03/24
JOSIANE VIEIRA FRANCISCO	1391901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	07	01/03/24 E 11/03/24 E 25/03/24 A 29/03/24
MARCIA MARIA REGIS HELLMANN	632301	PROFESSOR	60	29/03/24 A 27/04/24
MARGARETE CARDOZO ADRIANO	1802202	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	20/03/24 A 22/03/24 E 25/03/24
SAMIRA KASSEM AYOUB	1567201	MÉDICO	05	18/03/24 A 22/03/24
TERESINHA DE FATIMA ROSINI	916701	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	08	01/03/24, 22/03/24, 27/03/24, 28/03/24 E 01/04/24 A 04/04/24

Itajaí, 17 de abril de 2024.

WILSON NELSON DUARTE

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1389/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 222/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
CARULINE EUFRASIO PEREIRA	2249701	PROFESSOR	04	07/03/24 E 26/03/24 A 28/03/24
CLAUDIO EUCLIDES FIDELIS	291502	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02	25/03/24 E 26/03/24
DAVID JUAN FRANCISCO	1558201	TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	04	25/03/24 A 28/03/24
EDNA DA SILVA	2314701	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05	25/03/24 A 29/03/24
ELIANE DOS SANTOS CARVALHO	1634101	TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	05	25/03/24 A 29/03/24
ELISANGELA NEVES DE SOUZA	1533402	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	10	18/03/24, 19/03/24 E 25/03/24 A 01/04/24
JOSE FRANCISCO DOMINGOS	1121622	PROFESSOR	02	21/03/24 A 22/03/24
MELRI CRISTINA DOS SANTOS	2080703	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	25/03/24 E 26/03/24
MONYZE SUELEN DE SOUZA	1833202	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	04	25/03/24 A 28/03/24
OSANA COSTA DO NASCIMENTO RODRIGUES	1487703	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	06	19/03/24 A 24/03/24
PAULO CESAR RAMOS	1154501	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	01	30/03/24
SCHARLINE TREVIZOL BERGAMINI	1098001	PSICOLOGO	05	25/03/24 A 29/03/24

Itajaí, 17 de abril de 2024.

WILSON NELSON DUARTE

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1390/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante a CI nº 718/2024/DGP/SME e ao requerimento da servidora, resolve FAZER CESSAR, os efeitos da Portaria nº 358, de 01 de fevereiro de 2023, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2636, de 01 de fevereiro de 2023, que CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR à servidora MONIKE TIBINCOSKI DE SOUZA NEVES, matrícula nº 1381601, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, retornando às atividades a contar de 22 de abril de 2024.

Itajaí, 17 de abril de 2024.

WILSON NELSON DUARTE

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1391/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, aos requerimentos dos servidores, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRICULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2597701	Roseni Lima Borges	40h	12/04/2024

Itajaí, 17 de abril de 2024.

WILSON NELSON DUARTE

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1392/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, PRISCILA ALESSANDRA DIAS, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL – E.B. Thereza Bezerra de Athaide – 20 HORAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 17 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1393/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora ANA CLAUDIA BOSCO, matrícula nº 2101102, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2019/2024, considerando o período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2017 a 13 de setembro de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de maio de 2024 a 31 de julho de 2024.



Itajaí, 17 de abril de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1394/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora SABRINA CAROLINE DA SILVA, matrícula nº 1720102, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2023, considerando o período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2017 a 09 de setembro de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de setembro de 2024 a 31 de outubro de 2024.

Itajaí, 17 de abril de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1395/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **DESIGNAR** a servidora Shirley Vieira Dupilar, matrícula nº 636807, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente em Atividades de Educação, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para desempenhar interinamente a Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Norma Neves Tabalipa, percebendo a gratificação correspondente, de 19 de abril de 2024 a 24 de maio de 2024, em substituição a servidora Ligia Gonçalves Lopes, matrícula nº 694510, que está afastada em licença tratamento de saúde.

Itajaí, 17 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1396/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.L. nº 224/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANGELICA DA SILVA SOARES	2190103	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	07	23/03/24 A 29/03/24
CHISTIANE NEUSA DA SILVA	179501	PROFESSOR	15	25/03/24 A 08/04/24
CLAUDIA VIDALETTI MATOS NIEVES	1495203	PROFESSOR	25	25/03/24 A 18/04/24
CLAUDIO JOSE DE SENNA	1045301	PROFESSOR	60	26/03/24 A 24/05/24
CONCEICAO APARECIDA VALENTIM DA SILVA	1472119	PROFESSOR	04	25/03/24 A 28/03/24
FELIPE RAMIRO PHAELANTE DA CAMARA LIMA	1834701	DIRETOR	05	28/03/24 A 01/04/24
FERNANDA FATIMA FONTANA GOMES	2068004	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	15	28/03/24 A 11/04/24
JUSSARA SPOLAO	2496901	PSICÓLOGO	81	03/04/24 A 22/06/24
MAINE BARBOSA LOPES	2354201	PROFESSOR	16	28/03/24 A 12/04/24
MARIA ELOISA ARRUDA ROCHA	705001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	180	27/03/24 A 22/09/24
MARILEA RAMOS DOS SANTOS	615401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	19/03/24 A 22/03/24
SIMONE VALERIA PEREIRA CALDAS	796813	PROFESSOR	30	26/03/24 A 24/04/24

Itajaí, 17 de abril de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1397/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante às C.I. nº 710/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e aos SIPE nº 107464/2024-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matricula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
2018003	ADECIR LUIZ DA SILVA	Professor- Ensino Religioso	A2-10H	A3-10H	08/04/2024
1412210	ANDREIA SCHWARTZ DA SILVA	Professor- Educação Infantil	A9-40H	A10-40H	05/04/2024
1639201	ARIANA ZENILDA CATARINA CARVALHO	Professor- Educação Infantil	B4-40H	B5-40H	01/05/2024
858002	CÉLIA REGINA BARRETO BOSSLE	Professor- Geografia	A10-40H	B1-40H	08/04/2024
2068901	CLEITON PARIZE	Professor- Educação Física	A6-30H	A7-30H	22/04/2024
1507306	DÉBORA DA COSTA MARTINS DE QUADROS	Professor- Educação Infantil	A6-20H	A7-20H	01/05/2024
1573103	ELIANE MARIA DA SILVA RODRIGUES	Professor- Educação Infantil	B3-40H	B4-40H	01/05/2024
1101302	EUSABETE ROCHA SACAVERM	Professor- Educação Infantil	B5-40H	B6-40H	01/05/2024
1667913	ELISÂNGELA CRISTINA BASSO MAGALHÃES	Professor- História	A6-10h	A7-10h	17/04/2024
1667915	ELISÂNGELA CRISTINA BASSO MAGALHÃES	Professor- História	A3-20H	A4-20H	08/04/2024
1498809	FABIANI FRANCINI PEREIRA	Professor- Educação Infantil	A7-40H	A8-40H	16/05/2024
1731301	GABRIELA BRASIL DOS SANTOS OLIVEIRA	Professor- Educação Infantil	B3-40H	B4-40H	01/05/2024
1195110	GESIELE REIS	Professor- Educação Infantil	A9-40H	A10-40H	01/05/2024
1749103	GRESIANE PADILHA NIEHLUES SOARES	Professor(a) Educação Física	A7-20H	A8-20H	01/05/2024
1382202	JAKELINE SENS KAMERS	Professor- Educação Infantil	A8-40H	A9-40H	01/05/2024
615115	JEANE ALIGIA DOS SANTOS RHENES	Professor- Educação Infantil	A5-40H	A6-40H	01/05/2024
1067106	JOSETE DANIELA MACHADO DA SILVA	Administrador - Escolar	B4-40H	B5-40H	01/05/2024
1470706	JOSIANE DE FARIAS	Professor- Língua Portuguesa	A5-20H	A6-20H	01/05/2024
1100301	KAMILE JOSY RIBEIRO	Professor- Ciências	B5-40H	B6-40H	08/04/2024
684503	LUCIANO RUSSI	Professor- Língua Portuguesa	B6-40H	B7-40H	01/05/2024
514501	MARINEIDE DOS SANTOS	Administrador Escolar	B2-40H	B3-40H	01/05/2024
1608210	NADIA APARECIDA ANDERSON CALOMENO	Orientador Educacional	A8-40H	A9-40H	01/05/2024
793711	PAMELA CONCEICAO GELINSKY	Professor- Matemática	B5-40H	B6-40H	01/05/2024
24508	PATRICIA CRISTINA DOS SANTOS BRANCO ROGGE	Professor- Anos Iniciais	B3-40H	B4-40H	01/05/2024
1674804	REGIANE DA SILVA TELLES	Administrador Escolar	A10-40H	B1-40H	09/05/2024
1103102	VIVIAN VIEIRA	Professor- Educação Infantil	B5-40H	B6-40H	01/05/2024



313404	VIVIANE SANTOS GANDARA PEREIRA	Professor- Educação Infantil	B5-20H	B6- 20H	01/05/2024
484202	VIVIANE WERNER DACORREGIO SANTOS	Professor- Educação Infantil	B6-40H	B7-40H	01/05/2024

Itajaí, 17 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1398/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora ROSANA MARA DA SILVA, matrícula nº 1432103, ocupante do cargo de provimento efetivo de SUPERVISOR ESCOLAR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2023, considerando o período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2017 a 13 de setembro de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de agosto de 2024 a 30 de setembro de 2024.

Itajaí, 17 de abril de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1399/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CON-CEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **ALINE GONÇALVES DE ALMEIDA**, matrícula nº 1264404, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ORIENTADOR EDUCACIONAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2017/2023**, considerando o período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2017 a 13 de setembro de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de agosto de 2024 a 30 de setembro de 2024.

Itajaí, 17 de abril de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1400/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar nº 131, de 02 de abril de 2008, alterado pela Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018 e Lei Complementar nº 426, de 10 de abril de 2023, resolve **PROMOVER** para o padrão de vencimento **B**, haja vista a aquisição da estabilidade, ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE JURÍDICO**, da Procuradoria-Geral do Município, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Servidor	Matrícula
Antonio Gesiel Nunes Leite	2356901

Itajaí, 17 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1401/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar nº 131, de 02 de abril de 2008, alterado pela Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018 e Lei Complementar nº 426, de 10 de abril de 2023, resolve **PROMOVER** para o padrão de vencimento **B**, haja vista a aquisição da estabilidade, à servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE JURÍDICO**, da Procuradoria-Geral do Município, a contar de 01 de março de 2024.

Servidor	Matrícula
Aline da Silva Caminha	2378201

Itajaí, 17 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1402/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando Art. 2º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 14 de maio de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 231, de 16 de agosto de 2013, e Lei Complementar nº 427, de 10 de abril de 2023, resolve **PROMOVER** para o Nível na Carreira **B**, à servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo efetivo de **AUDITOR FISCAL MUNICIPAL – AFM – Área de Especialização Tributária**, da Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Servidor	Matrícula
Aline de Melo Vilela	2362701

Itajaí, 17 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1403/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve **AUTORIZAR** o servidor **CELSO JOÃO VIEIRA**, matrícula nº **492403**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, portador da **CNH nº 02956317362**, categoria **AB**, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 17 de abril de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1404/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve **AUTORIZAR** à servidora **VANESSA VARGAS RODRIGUES**, matrícula nº 1720301, admitida para exercer emprego público no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, portador da **CNH nº 06216657083**, categoria **AB**, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 05 de agosto de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 17 de abril de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1405/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR o servidor VELASIO DA VEIGA, matrícula nº 2248601, admitido para exercer emprego público no cargo de AGENTE COMBATE ENDEMIAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador da CNH nº 01516013330, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 17 de abril de 2024.

WILSON NELSON DUARTE

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1406/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1033, de 27 de março de 2024, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2790, de 28 de março de 2024, que designou a servidora ELOISA SILVA ROSA para a função de confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Ver. Otávio Cesário Pereira, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 17 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1407/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à Solicitação de Provimento de Cargos – SIPEs nº 100303-105607/2024-e, advindas da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público conforme Edital nº 051/2019, de 18 de dezembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2174, de 20 de dezembro de 2019, Edital nº 018/2020 de classificação Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2253, de 24 de junho de 2020, homologado pelo Decreto nº 11.934, de 26 de junho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2254, de 26 de junho de 2020 e Decreto nº 12.591, de 26 de maio de 2022, que prorroga o prazo de validade do Concurso Público, Edital nº 035/2023, retifica o resultado final do Concurso, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2713, de 29 de agosto de 2023, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, às classificadas abaixo relacionadas, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, Categoria 1, Grupo Ocupacional Técnico Educacional, Faixa I, Padrão A1, 30 (trinta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

NOME	POSICÃO
MARCIA FERNANDES	253
JEANE MARIANO	254
VIVIANE CRISTINA F. CARDOSO	255
GLORIA ZANLORENZI MACIEL	256
ELIANE ROSALINA DA SILVA	257
PATRICIA CANETTI ZABEL	258
PATRICIA ALESSANDRA DOS SANTOS	259
ANA CRISTINA PEIXER RAMOS	260
ROSANGELA SANT ANA DA SILVA	261
LEONILZA DA CRUZ	262
VANESSA SILVANA VIEIRA	263
FERNANDA MAFRA	264
AMANDA REGINA GONÇALVES	265
JACQUELINE VANESSA CANDIDO	266

Itajaí, 17 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1408/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante aos SIPEs nº 100303-105607/2024-e, e Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público conforme Edital nº 051/2019, de 18 de dezembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2174, de 20 de dezembro de 2019, Edital nº 018/2020 de classificação Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2253, de 24 de junho de 2020, homologado pelo Decreto nº 11.934, de 26 de junho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2254, de 26 de junho de 2020 e Edital nº 019/2020 retificação da classificação Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2305, de 30 de setembro de 2020, Decreto nº 12.591, de 26 de maio de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição nº 246, de 27 de maio de 2022, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, à classificada abaixo relacionada, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL**, Categoria 1, Grupo Ocupacional Técnico Educacional, **Faixa I**, Padrão A1, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

NOME	CLASS
BRUNA LUIZA GALISA	141

Itajaí, 17 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1409/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante aos SIPEs nº 100303-105607/2024-e, e Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público conforme Edital nº 051/2019, de 18 de dezembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2174, de 20 de dezembro de 2019, Edital nº 018/2020 de classificação Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2253, de 24 de junho de 2020, homologado pelo Decreto nº 11.934, de 26 de junho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2254, de 26 de junho de 2020 e Edital nº 019/2020 retificação da classificação Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2305, de 30 de setembro de 2020, Decreto nº 12.591, de 26 de maio de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição nº 246, de 27 de maio de 2022, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, às classificadas abaixo relacionadas, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL**, Categoria 1, Grupo Ocupacional Técnico Educacional, **Faixa I**, Padrão A1, 20 (vinte) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

NOME	CLASS
NATIEZA AIALA DA SILVA SOUSA	164
ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO	165
ANA MARIA DA SILVA NETA	166

Itajaí, 17 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1410/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora ADRIELI CORREA SZYNKARUK, matrícula nº 2161601, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM EFERMA-GEM**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao **QUINQUÊNIO 2017/2022**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 14 de maio de 2024 a 12 de julho de 2024.



Itajaí, 17 de abril de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1411/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **ELIZANE VITORINO DA ROCHA QUINTINO**, matrícula nº 1582203, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2014/2019**, considerando o período aquisitivo de 24 de outubro de 2016 a 01 de junho de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de junho de 2024 a 31 de julho de 2019.

Itajaí, 17 de abril de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1412/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **SANDRA GONÇALVES WAGNER**, matrícula nº 1635801, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÊNIO 2019/2024**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de setembro de 2024 a 31 de outubro de 2024.

Itajaí, 17 de abril de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1413/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **VANIA MARTINS DOS SANTOS**, matrícula nº 1415805, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2013/2018**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de julho de 2024 a 31 de agosto de 2024.

Itajaí, 17 de abril de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1414/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **SARAI REGINA FURTADO DE SOUZA**, matrícula nº 1647902, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM**

ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2014/2019**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de setembro de 2024 a 31 de outubro de 2024.

Itajaí, 17 de abril de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1415/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **DANIELA GONÇALVES ADRIANO**, matrícula nº 1481106, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2014/2019**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de setembro de 2024 a 31 de outubro de 2024.

Itajaí, 17 de abril de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1416/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 729/2024 e 2568/2023, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 007/2024 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2782, de 08 de março de 2024, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Mateus da Silva Souza	20h	Professor	Inglês	Especial	18/04 a 17/12/2024

Itajaí, 17 de abril de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1417/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I. nº 728/2024 - 2568/2023/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 037/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2716, de 06 de setembro de 2023 e Edital nº 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto nº 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2747, de 08 de dezembro de 2023, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Kely Cristine Marques dos Santos	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	18/04 a 17/12/2024

Itajaí, 17 de abril de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1418/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso da classificada abaixo relacionada, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, constante na Portaria nº 1003, de 27 de março de 2024, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2789, de 27 de março de 2024:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GABRIELA HOPPE	0120

Itajaí, 17 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1419/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso do classificada abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo de **FISCAL DE RELAÇÃO DE CONSUMO**, da **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, constante na Portaria nº 1116, de 01 de abril de 2024, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2791, de 01 de abril de 2024:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
EMERSON LOPES MIRANDA	007

Itajaí, 17 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1420/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso do classificada abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, constante na Portaria nº 1094, de 27 de março de 2024, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2789, de 27 de março de 2024:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUIZ ALBERTO LARA ALVARENGA	0080

Itajaí, 17 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1421/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso do classificada abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, constante na Portaria nº 1089, de 27 de março de 2024, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2789, de 27 de março de 2024:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JADSMAN PEREIRA	0123

Itajaí, 17 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1422/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso da classificada abaixo relacionada, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, constante na Portaria nº 1090, de 27 de março de 2024, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2789, de 27 de março de 2024:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
KELLY CRISTINA VIEIRA	0124

Itajaí, 17 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1423/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** as nomeações por Concurso dos classificadas abaixo relacionados, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, da **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, constante na Portaria nº 1092, de 27 de março de 2024, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2789, de 27 de março de 2024:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
THAINA DA SILVA DE LIMA	0128
LEONIDES LOBACZ JUNIOR	0129

Itajaí, 17 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1424/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso do classificado abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo de **AUDITOR FISCAL MUNICIPAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, constante na Portaria nº 1088, de 27 de março de 2024, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2789, de 27 de março de 2024:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DANIEL MANES BRITO	0016

Itajaí, 17 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1425/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso do classificado abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo de **AUDITOR FISCAL MUNICIPAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, constante na Portaria nº 0669, de 28 de fevereiro de 2024, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2779, de 28 de fevereiro de 2024:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DIOGO LUIZ BROCHETTO	0015

Itajaí, 17 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1426/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **BIANCA PATRÍCIA DA ROSA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – FEAPI**.

Itajaí, 17 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1427/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021 e consoante à C.I. 250/2024 resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO**, de acordo com a Lei Complementar nº 432, de 15 de maio de 2023, §1º - “O beneficiário da concessão deverá respeitar o cumprimento da jornada de trabalho de 20h semanais”, às servidoras abaixo relacionadas:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Período
665003	JULIANA DA SILVA ROCHA CAMILO	SUPERVISOR ESCOLAR	01/04/24 A 31/03/25

Itajaí, 17 de abril de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1428/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, aos requerimentos dos servidores, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** os contratos abaixo relacionados, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
6980031	Andrea Cristina Rodrigues	20h	15/04/2024
2574802	Bruna de Souza Koch	40h	25/04/2024
2136106	Carolynne Machado da Silva Valsoler	20h	26/04/2024
914202	Elaine Gonçalves Weiss de Souza	10h	16/04/2024

Itajaí, 17 de abril de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1429/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **LARISSA MARA QUINTINO**, matrícula nº 1883403, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2014/2019**, considerando o período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2017 a 13 de setembro de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de maio de 2024 a 31 de julho de 2024.

Itajaí, 17 de abril de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1430/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor RONEI ALEXANDRE DA SILVA, matrícula nº 1512201, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2023, considerando o período aquisitivo de 03 de abril de 2017 a 27 de agosto de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de junho de 2024 a 31 de julho de 2024.

Itajaí, 17 de abril de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1431/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve **RE-TIFICAR** a Portaria nº 4058/2023, de 24 de novembro de 2023, Publicada no Jornal do Município – Edição nº 2743, de 24 de novembro de 2023, que concedeu Licença Prêmio à servidora MARCIA PEREIRA DA COSTA, matrícula nº 698104, onde se lê: “01 de maio de 2024 a 30 de junho de 2024”, leia-se: “01 de junho de 2024 a 31 de julho de 2024”.

Itajaí, 17 de abril de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1432/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 110309/2024-e, e ao requerimento da servidora, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, à servidora abaixo relacionada do cargo de provimento efetivo, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CH	A CONTAR DE:
2456901	Ana Paula Pereti	Agente de Apoio em Educação Especial	20h	16/04/2024

Itajaí, 17 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1433/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 727/2024 e 2568/2023, advinda da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 037/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2716, de 06 de setembro de 2023 e Edital nº 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto nº 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2747, de 08 de dezembro de 2023, resolve, **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
988515	Eliani Bagattoli	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	20/04 a 17/12/2024
2424703	Francislaine Fernandes Baptista	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	20/04 a 17/12/2024
2462702	Julia Graziela Correia da Silva	40 horas	Professor	Matemática	Permanente	20/04 a 17/12/2024
848909	Maristela de Jesus	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	20/04 a 28/06/2024

Itajaí, 17 de abril de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1434/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** as nomeações por Concurso dos classificados abaixo relacionados, no cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE JURÍDICO**, da **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, constante na Portaria nº 1087, de 27 de março de 2024, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2789, de 27 de março de 2024:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FELIPE KLEIN DE MATOS	0038
ROGÉRIO BARROCO	0039
JERONYMO PETRY	0040
VITOR CASAGRANDE JÚNIOR	0043

Itajaí, 17 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

ATOS DO IPI

PORTARIA N.º 109/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora CRISTIANE MARTINS DOS SANTOS SANTANNA, matrícula nº 529301, ocupante do cargo de Artífice I, Categoria “1”, Faixa “I”, Padrão “C” de vencimentos, do Quadro Suplementar de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 17 de abril de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 108/24

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19 e a Lei Complementar nº13/2001, RESOLVE conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, decorrente de doença qualificada pela Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2.998/2001, com proventos integrais, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I e §§ 3º e 17 da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação da Emenda Constitucional nº41/2003, e com observância ao artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, à servidora ELISABETH DE FARIAS REGIS, matrícula nº 2020502, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente em Atividades de Educação, Categoria “I”, Faixa “II”, Padrão “A5”, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 17 de abril de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 107/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos art. 4º, § 9º, art. 10, § 7º e art. 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b”, §§3º e 17, da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/2003 c/c a Lei nº 10.887/2004, à servidora MARIA CECILIA TEIXEIRA, matrícula nº 1122012, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente em Atividades de Educação, Categoria “I”, Faixa “II”, Padrão “A5” com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 17 de abril de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

ATOS DA PROCURADORIA

LEI Nº 7.639, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 4.591.356,93 (quatro milhões, quinhentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 27000 – Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR
Unidade orçamentária: 27027 – Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR
Funcional-programática: 23.695.7
Ação: 2.140 – Apoio à Realização de Eventos Turísticos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/700
Fonte: 20001 – Destinação: 2.500.7000
Valor: R\$ 3.727.919,15

Órgão: 27000 – Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR
Unidade orçamentária: 27027 – Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR
Funcional-programática: 4.122.7
Ação: 2.141 – Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Turismo
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/701
Fonte: 606270 – Destinação: 2.759.7000
Valor: R\$ 672.080,85

Órgão: 27000 – Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR
Unidade orçamentária: 27027 – Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR
Funcional-programática: 23.695.7
Ação: 2.144 – Infraestrutura Turística
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/702
Fonte: 606270 – Destinação: 2.759.7000
Valor: R\$ 150.000,00

Órgão: 27000 – Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR
Unidade orçamentária: 27027 – Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR
Funcional-programática: 23.695.7
Ação: 2.144 – Infraestrutura Turística
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/703
Fonte: 606270 – Destinação: 2.759.7000
Valor: R\$ 41.356,93

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 4.591.356,93 (quatro milhões, quinhentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos), será coberto com recurso proveniente do superavit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 15 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.638, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA POLÍCIA MILITAR DE ITAJAÍ.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Amigos da Polícia Militar de Itajaí, com sede nesta cidade, e sob o CNPJ nº 39.470.373/0001-61.



Parágrafo único. À Associação ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º Esta Lei Ordinária passará a vigorar na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 15 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 13.225, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.639, de 15 de abril de 2024 e, ainda, considerando o disposto no processo administrativo nº 75395/2024-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 4.591.356,93 (quatro milhões, quinhentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 27000 – Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR
Unidade orçamentária: 27027 – Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR
Funcional-programática: 23.695.7
Ação: 2.140 – Apoio à Realização de Eventos Turísticos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/700
Fonte: 20001 – Destinação: 2.500.7000
Valor: R\$ 3.727.919,15

Órgão: 27000 – Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR
Unidade orçamentária: 27027 – Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR
Funcional-programática: 4.122.7
Ação: 2.141 – Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Turismo
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/701
Fonte: 606270 – Destinação: 2.759.7000
Valor: R\$ 672.080,85

Órgão: 27000 – Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR
Unidade orçamentária: 27027 – Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR
Funcional-programática: 23.695.7
Ação: 2.144 – Infraestrutura Turística
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/702
Fonte: 606270 – Destinação: 2.759.7000
Valor: R\$ 150.000,00

Órgão: 27000 – Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR
Unidade orçamentária: 27027 – Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR
Funcional-programática: 23.695.7
Ação: 2.144 – Infraestrutura Turística
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/703
Fonte: 606270 – Destinação: 2.759.7000
Valor: R\$ 41.356,93

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º, no valor de R\$ 4.591.356,93 (quatro milhões, quinhentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos), será coberto com recurso proveniente do superavit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 15 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 13.224, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ.

O Prefeito de Itajaí, no exercício de suas atribuições, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, no art. 121, da Lei Complementar nº 13, de 17 de dezembro de 2001, e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 104201/2024-e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Itajaí os seguintes membros:

I - Representantes dos Participantes e Beneficiários do RPPS:

Titular: Eliane dos Santos Carvalho

Suplente: Geliandra Pereira Johannsen

Titular: Elisângela dos Santos Carvalho Padilha

Suplente: Lariza Alves dos Santos

Titular: Valdirene Gonçalves de Souza Silva

Suplente: Jucilene Zuraide de Melo Nagel

II - Representantes Governamentais:

Titular: Jéssica Goetsch de Queiroz Veríssimo

Suplente: Alessandra Hilda da Silva

Titular: Edlia Farias Klever

Suplente: Larissa Munzfeld Berci

Titular: Adriana Espezim Schlogl

Suplente: Luis Fernando da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 17 de abril de 2024.

Prefeitura de Itajaí, 15 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

ATOS DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL



PORTARIA Nº 002/2024

DE 17 DE ABRIL DE 2024

Alteração da PORTARIA nº 009/2021, de 17 de fevereiro de 2021, que cria a COMISSÃO de análise para a seleção e de avaliação da execução dos serviços a partir do plano de trabalho e de gastos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC que possuem interesse em celebrar ou manter a parceria em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco com o município de Itajaí/SC.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Itajaí, com fundamento no art. 45 da Lei Complementar n. 314, de 27 de outubro de 2017 e a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, com as devidas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da PORTARIA Nº 009/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes servidores pertencentes ao quadro de recursos humanos da Secretaria de Assistência Social, sendo presidida pela primeira, conforme segue:

I – KEILA ROSA DE OLIVEIRA;
II – ANA PAULA SOUZA NERY DE OLIVEIRA DA ROCHA;
III – ICARO FALCÃO DALCÔQUO;
V – LEDA LÉA CALDEIRA."

Art. 2º Esta Portaria será publicada por afixação na mesma data e local de costume e no Jornal Oficial do Município e registrado em livro próprio desta Secretaria Municipal de Assistência Social de Itajaí, Estado de Santa Catarina, entrando em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PEDRO ANTONIO GERALDI

Secretário Municipal de Assistência Social



ATOS DA SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo: 719-24-EMPRESAS-REV

Notificado: ADRIANO ALEXANDRE KUROWSKI

CNPJ/CPF: xxx.915.329-xx

Matéria: Pedido de Revisão de Valor Venal, para fins de IPTU

Fica o contribuinte, acima identificado, NOTIFICADO da Decisão Administrativa nº 137623/2024 que DEFERIU PARCIALMENTE o pedido. A publicação ocorre por terem resultado improficuas todas as tentativas de notificação por via postal.

A cópia da decisão integral poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal, situada na Rua Manoel Vieira Garção, número 120, salas 601 e 602, no bairro Centro, neste Município.

Itajaí, 17 de abril de 2024.

Gabriel Cabral Tocantins
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 2356502



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 1824MA/2024

DATA: 16/04/2024
HORA: 17:00

INTIMADO

ANDREA RANGEL PEIXOTO SILVESTRE

LOCAL DA INFRAÇÃO

R. VALDIR SOUZA, N337 - MURTA

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

EDIFICAÇÃO EM SITUAÇÃO IRREGULAR, SEM O DEVIDO ALVARÁ DE HABITE-SE.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL. APRESENTAR OU OBTER ALVARÁ DE HABITE-SE DO IMÓVEL, COM ÁREA CONSTRUÍDA COMPATÍVEL COM A EXISTENTE.

CASO O IMÓVEL ESTEJA EM DESACORDO COM OS PARÂMETROS URBANÍSTICOS VIGENTES, O RESPONSÁVEL PODERÁ VERIFICAR A POSSIBILIDADE DE REGULARIZAÇÃO TANTO PELA VIA ORDINÁRIA (CÓDIGO DE OBRAS - LEI N.º 2.763/1992) QUANTO PELA LEI DE REGULARIZAÇÃO DE OBRAS OU CONSTRUÇÕES IRREGULARES OU CLANDESTINAS (LC N.º 429/2023), DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS LEGAIS.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2734/1992 (CÓDIGO DE POSTURAS)

Art. 112 - A intimação terá lugar sempre que for necessário fazer cumprir qualquer dispositivo desta Lei, do Código de Obras e da Lei de Zoneamento e Uso do Solo.

Lei 2763/1992 (CÓDIGO DE OBRAS)

Art. 46 - Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida a vistoria pela Prefeitura e expedido o respectivo "habite-se".

Art. 47 - Após a conclusão das obras, deverá ser requerida vistoria à Prefeitura, no prazo de 30 (trinta) dias.

Lei 429/2023 (LEI DE REGULARIZAÇÃO DE OBRAS OU CONSTRUÇÕES IRREGULARES OU CLANDESTINAS)

Art. 1º Esta Lei Complementar institui o procedimento de regularização de obras ou construções irregulares ou clandestinas, existentes ou concluídas, até a data de 31 de dezembro de 2023, no Município de Itajaí.

Art. 2º As obras ou construções irregulares ou clandestinas, existentes ou concluídas, poderão ser aprovadas para fins de regularização e concessão do Habite-se nos termos desta Lei Complementar.

§ 1º Considera-se irregular a obra ou construção, assim como a reforma ou a ampliação destas, executada, total ou parcialmente, em desacordo com o Projeto Aprovado pela Prefeitura.

§ 2º Considera-se clandestina a obra ou construção, assim como a reforma ou a ampliação destas, executada sem a devida aprovação pelos setores competentes da Prefeitura.

§ 3º Considera-se concluída e em condições mínimas de uso ou habitabilidade a obra ou construção que apresentar estrutura completa, como: vedação, cobertura, instalações hidrossanitárias e elétricas, ou sistemas similares a estes.

§ 4º Considera-se existente a obra ou construção que não esteja concluída ou em condições mínimas de uso e habitabilidade, nos termos do parágrafo anterior.

RECEBIDO EM / /

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:

CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 7055/2024

DATA: 15/04/2024

INTIMADO

MARIA SALETE TOMAZINI

CNPJ / CPF

422.913.720-68

LOCAL DA INFRAÇÃO

RUA JOSE TOMAZ DA ROCHA, 253

CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

754514

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

- QUE CONSTRUÍU EDIFICAÇÃO SEM LICENÇA DE CONSTRUÇÃO;
- QUE OCUPA EDIFICAÇÃO SEM ALVARÁ DE HABITE-SE;
- QUE A EDIFICAÇÃO APRESENTA RISCO DE INSTABILIDADE, CONFORME AUTO DE CONSTATAÇÃO DC-00000069-24.

- PROVIDENCIAR A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E ALVARÁ DE HABITE-SE JUNTO AO MUNICÍPIO E CUMPRIR O DISPOSTO NO AUTO DE CONSTATAÇÃO DC-00000069-24 (DISPONÍVEL PARA RETIRADA JUNTO A DEFESA CIVIL OU SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DE ITAJAÍ);

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

30 (TRINTA) DIAS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Municipal 2.763/1992

Art. 12 - Nenhuma edificação ou construção poderá ter iniciada sua execução sem que a mesma tenha sido licenciada pela Prefeitura.

Art. 46 - Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida a vistoria pela Prefeitura e expedido o respectivo "habite-se".

Art. 48 - Na ocasião da vistoria, se for constatado que a edificação não foi construída, aumentada, reconstruída ou reformada de acordo com o projeto aprovado, o responsável técnico será autuado de acordo com as disposições deste Código, e obrigado a regularizar o projeto, caso as alterações possam ser aprovadas, ou fazer a demolição ou as modificações necessárias para repor a obra em consonância com o projeto aprovado.

Art. 170 - As penalidades aplicáveis pelo descumprimento do disposto no presente Código consistirão na aplicação de multas, de 01 (uma) a 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Município, a critério da Municipalidade, independente a obrigação de ajustar-se o infrator às disposições da presente Lei.

RECEBIDO EM / /2024

Encaminhado para publicação digital

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

Documento assinado digitalmente



RAFAEL RICK REBÊLO
Data: 15/04/2024 17:28:23-0300
Verifique em <https://validar.dig.gov.br>

RAFAEL RICK REBÊLO
AUDITOR FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 1796501

O requerente poderá apresentar defesa a este Auto, com as provas documentais que pretenda produzir. Para tal, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 1805MA/2024

DATA: 16/04/2024
HORA: 16:11

INTIMADO

LEONILDO DE CAMARGO

LOCAL DA INFRAÇÃO

R. FRANCISCA MACHADO, N240 - CORDEIROS

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

DEPÓSITO DE MATERIAIS SOBRE O PASSEIO PÚBLICO, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

PROVIDENCIAR A RETIRADA DO MATERIAL DEPOSITADO SOBRE O PASSEIO.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

3 (TRÊS) HORAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2734/1992 - Art. 8º - Fica expressamente proibido nos logradouros públicos:

V - depositar materiais de qualquer natureza, ou efetuar preparo de argamassa sobre passeios ou pistas de rolamento;

Lei 2734/1992 - Art. 20 - É proibido embarcar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras-livres ou quando exigências policiais o determinarem.

Lei 2734/1992 - Art. 21 - Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

§ 1º - Tratando-se de materiais cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, a mesma será tolerada, bem como a permanência do material na via pública, com um mínimo de prejuízo ao trânsito, por tempo não superior a 03 (três) horas, respeitadas as normas e horários permitidos.

§ 2º - Nos casos previstos no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os veículos, a distância conveniente, dos prejuízos causados ao livre trânsito.

RECEBIDO EM / /

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:

CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO
1804MA/2024

DATA: 16/04/2024
HORA: 16:11



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO
1802MA/2024

DATA: 16/04/2024
HORA: 16:10

INTIMADO

EDSON TESLIUK DA SILVA
LOCAL DA INFRAÇÃO

R. ABILIO CORREA DE MELLO, N516 - CORDEIROS
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

DEPÓSITO DE MATERIAIS SOBRE O PASSEIO PÚBLICO, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

PROVIDENCIAR A RETIRADA DO MATERIAL DEPOSITADO SOBRE O PASSEIO.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
3 (TRÊS) HORAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2734/1992 - Art. 8º - Fica expressamente proibido nos logradouros públicos:
V - depositar materiais de qualquer natureza, ou efetuar preparo de argamassa sobre passeios ou pistas de rolamento;

Lei 2734/1992 - Art. 20 - É proibido embarcar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras-livres ou quando exigências policiais o determinarem.

Lei 2734/1992 - Art. 21 - Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

§ 1º - Tratando-se de materiais cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, a mesma será tolerada, bem como a permanência do material na via pública, com um mínimo de prejuízo ao trânsito, por tempo não superior a 03 (três) horas, respeitadas as normas e horários permitidos.

§ 2º - Nos casos previstos no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os veículos, a distância conveniente, dos prejuízos causados ao livre trânsito.

CPF/CNPJ

094.742.559-46
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
203.193.01.0728.0000.000

INTIMADO

TEREZINHA DORILDE DE OLIVEIRA BOURDOT
LOCAL DA INFRAÇÃO

R. ABILIO CORREA DE MELLO, N247 - CORDEIROS
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

DEPÓSITO DE MATERIAIS SOBRE O PASSEIO PÚBLICO, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

PROVIDENCIAR A RETIRADA DO MATERIAL DEPOSITADO SOBRE O PASSEIO.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
3 (TRÊS) HORAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2734/1992 - Art. 8º - Fica expressamente proibido nos logradouros públicos:
V - depositar materiais de qualquer natureza, ou efetuar preparo de argamassa sobre passeios ou pistas de rolamento;

Lei 2734/1992 - Art. 20 - É proibido embarcar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras-livres ou quando exigências policiais o determinarem.

Lei 2734/1992 - Art. 21 - Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

§ 1º - Tratando-se de materiais cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, a mesma será tolerada, bem como a permanência do material na via pública, com um mínimo de prejuízo ao trânsito, por tempo não superior a 03 (três) horas, respeitadas as normas e horários permitidos.

§ 2º - Nos casos previstos no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os veículos, a distância conveniente, dos prejuízos causados ao livre trânsito.

CPF/CNPJ

653.380.659-91
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
203.022.01.0360.0001.000

RECEBIDO EM __/__/__

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL

AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201

RECEBIDO EM __/__/__

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL

AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO
1803MA/2024

DATA: 16/04/2024
HORA: 16:11



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO
1801MA/2024

DATA: 16/04/2024
HORA: 16:10

INTIMADO

MARIA DAS GRACAS BRACELLOS

LOCAL DA INFRAÇÃO

R. ABILIO CORREA DE MELLO, N403 - CORDEIROS
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

DEPÓSITO DE MATERIAIS SOBRE O PASSEIO PÚBLICO, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

PROVIDENCIAR A RETIRADA DO MATERIAL DEPOSITADO SOBRE O PASSEIO.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
3 (TRÊS) HORAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2734/1992 - Art. 8º - Fica expressamente proibido nos logradouros públicos:
V - depositar materiais de qualquer natureza, ou efetuar preparo de argamassa sobre passeios ou pistas de rolamento;

Lei 2734/1992 - Art. 20 - É proibido embarcar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras-livres ou quando exigências policiais o determinarem.

Lei 2734/1992 - Art. 21 - Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

§ 1º - Tratando-se de materiais cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, a mesma será tolerada, bem como a permanência do material na via pública, com um mínimo de prejuízo ao trânsito, por tempo não superior a 03 (três) horas, respeitadas as normas e horários permitidos.

§ 2º - Nos casos previstos no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os veículos, a distância conveniente, dos prejuízos causados ao livre trânsito.

CPF/CNPJ

414.862.349-68
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
203.021.02.0457.0000.000

INTIMADO

ESTEVAO PEREIRA DA SILVA

LOCAL DA INFRAÇÃO

R. ABILIO CORREA DE MELLO, N203 - CORDEIROS

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

DEPÓSITO DE MATERIAIS SOBRE O PASSEIO PÚBLICO, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

PROVIDENCIAR A RETIRADA DO MATERIAL DEPOSITADO SOBRE O PASSEIO.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
3 (TRÊS) HORAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2734/1992 - Art. 8º - Fica expressamente proibido nos logradouros públicos:
V - depositar materiais de qualquer natureza, ou efetuar preparo de argamassa sobre passeios ou pistas de rolamento;

Lei 2734/1992 - Art. 20 - É proibido embarcar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras-livres ou quando exigências policiais o determinarem.

Lei 2734/1992 - Art. 21 - Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

§ 1º - Tratando-se de materiais cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, a mesma será tolerada, bem como a permanência do material na via pública, com um mínimo de prejuízo ao trânsito, por tempo não superior a 03 (três) horas, respeitadas as normas e horários permitidos.

§ 2º - Nos casos previstos no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os veículos, a distância conveniente, dos prejuízos causados ao livre trânsito.

CPF/CNPJ

044.192.729-70
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
203.022.01.0398.0000.000

RECEBIDO EM __/__/__

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL

AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201

RECEBIDO EM __/__/__

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL

AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO
1800MA/2024

DATA: 16/04/2024
HORA: 16:10

INTIMADO

PEZZINI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. CESAR AUGUSTO DALSOQUIO, N1657- SALSEIROS
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
EXECUÇÃO DE OBRA SEM A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E PROJETO APROVADO NO LOCAL.

CPF/CNPJ
09.025.462/0001-38
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
203.064.01.0116.0000.000

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME O PROJETO APROVADO.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETER AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2763/1992 - Art. 12- Nenhuma edificação ou construção poderá ter iniciada sua execução sem que a mesma tenha sido licenciada pela Prefeitura.
Lei 2763/1992 - Art. 14- Os projetos das obras serão apresentados em 03 (três) jogos completos, no mínimo, que serão visados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sendo que um jogo permanecerá arquivado na Prefeitura e dois serão entregues ao interessado.

§ 1º - Um dos jogos entregues ao interessado deverá permanecer no local da obra, juntamente com o Alvará.

RECEBIDO EM __/__/__

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:
CPF:
CARGO:

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO
1797MA/2024

DATA: 16/04/2024
HORA: 16:10

INTIMADO

SERGIO ZIMMERMANN
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. CESAR STAMM, N208 - CORDEIROS
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

CPF/CNPJ
322.738.869-34
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
203.011.01.0212.0000.000

IMÓVEL EM ESTADO DE ABANDONO, LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO E LIMPEZA.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

PROVIDENCIAR A LIMPEZA/DRENAGEM/ROÇADANO IMÓVEL, DEVENDO CONSERVÁ-LO E MANTÊ-LO EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA.SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS (INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL) E DE OUTROS ÓRGÃOS COMPETENTES, EM RELAÇÃO À SUPRESSÃO/PODA DE VEGETAÇÃO.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETER AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros detritos prejudiciais à saúde e à segurança.
Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme discriminado a seguir:
05 UFM - imóveis até 200 m²
07 UFM - imóveis até 1000 m²
10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

RECEBIDO EM __/__/__

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO
1799MA/2024

DATA: 16/04/2024
HORA: 16:10

INTIMADO

ALTON JOSE SIMAO
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. PROFESSOR COSME BUZARELLO, N702 - CORDEIROS
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
EXECUÇÃO DE OBRA NOS FUNDOS DO IMÓVEL SEM A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E PROJETO APROVADO NO LOCAL.
VIA DENÚNCIA.

CPF/CNPJ
719.349.879-72
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
203.186.01.1892.0000.000

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME O PROJETO APROVADO.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETER AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2763/1992 - Art. 12- Nenhuma edificação ou construção poderá ter iniciada sua execução sem que a mesma tenha sido licenciada pela Prefeitura.
Lei 2763/1992 - Art. 14- Os projetos das obras serão apresentados em 03 (três) jogos completos, no mínimo, que serão visados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sendo que um jogo permanecerá arquivado na Prefeitura e dois serão entregues ao interessado.

§ 1º - Um dos jogos entregues ao interessado deverá permanecer no local da obra, juntamente com o Alvará.

RECEBIDO EM __/__/__

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:
CPF:
CARGO:

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO
1814MA/2024

DATA: 16/04/2024
HORA: 16:12

INTIMADO

MARIO BAUMGARTNER
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. JOSE LUIZ MARCELINO, N928 - MURTA
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

CPF/CNPJ
388.328.799-72
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
203.141.01.0700.0002.000

DEPÓSITO DE MATERIAIS SOBRE O PASSEIO PÚBLICO, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

PROVIDENCIAR A RETIRADA DO MATERIAL DEPOSITADO SOBRE O PASSEIO.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETER AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
3 (TRÊS) HORAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2734/1992 - Art. 8º - Fica expressamente proibido nos logradouros públicos:
V - depositar materiais de qualquer natureza, ou efetuar preparo de argamassa sobre passeios ou pistas de rolamento;

Lei 2734/1992 - Art. 20 - É proibido embarcar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras-livres ou quando exigências policiais o determinarem.

Lei 2734/1992 - Art. 21 - Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.
§ 1º - Tratando-se de materiais cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, a mesma será tolerada, bem como a permanência da material na via pública, com um mínimo de prejuízo ao trânsito, por tempo não superior a 03 (três) horas, respeitadas as normas e horários permitidos.
§ 2º - Nos casos previstos no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os veículos, a distância conveniente, dos prejuízos causados ao livre trânsito.

RECEBIDO EM __/__/__

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:
CPF:

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO
1813MA/2024

DATA: 16/04/2024
HORA: 16:12

INTIMADO

ROBERTO FERNANDO DE SOUZA
LOCAL DA INFRAÇÃO

R. ANTONIA GUMS BAUMGARTNER, N323 - MURTA
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

DEPÓSITO DE MATERIAIS SOBRE O PASSEIO PÚBLICO, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

PROVIDENCIAR A RETIRADA DO MATERIAL DEPOSITADO SOBRE O PASSEIO.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
3 (TRÊS) HORAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2734/1992 - Art. 8º - Fica expressamente proibido nos logradouros públicos:

V - depositar materiais de qualquer natureza, ou efetuar preparo de argamassa sobre passeios ou pistas de rolamento;

Lei 2734/1992 - Art. 20 - É proibido embarcar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras-livres ou quando exigências policiais o determinarem.

Lei 2734/1992 - Art. 21 - Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

§ 1º - Tratando-se de materiais cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, a mesma será tolerada, bem como a permanência do material na via pública, com um mínimo de prejuízo ao trânsito, por tempo não superior a 03 (três) horas, respeitadas as normas e horários permitidos.

§ 2º - Nos casos previstos no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os veículos, a distância conveniente, dos prejuízos causados ao livre trânsito.

CPF/CNPJ

388.600.239-04

CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

203.141.02.0760.0000.000

RECEBIDO EM __/__/__

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO
1811MA/2024

DATA: 16/04/2024
HORA: 16:12

INTIMADO

SEBASTIAO DE SOUZA
LOCAL DA INFRAÇÃO

R. AMERICO MEINICKE, N326 - CORDEIROS
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

DEPÓSITO DE MATERIAIS SOBRE O PASSEIO PÚBLICO, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

PROVIDENCIAR A RETIRADA DO MATERIAL DEPOSITADO SOBRE O PASSEIO.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
3 (TRÊS) HORAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2734/1992 - Art. 8º - Fica expressamente proibido nos logradouros públicos:

V - depositar materiais de qualquer natureza, ou efetuar preparo de argamassa sobre passeios ou pistas de rolamento;

Lei 2734/1992 - Art. 20 - É proibido embarcar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras-livres ou quando exigências policiais o determinarem.

Lei 2734/1992 - Art. 21 - Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

§ 1º - Tratando-se de materiais cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, a mesma será tolerada, bem como a permanência do material na via pública, com um mínimo de prejuízo ao trânsito, por tempo não superior a 03 (três) horas, respeitadas as normas e horários permitidos.

§ 2º - Nos casos previstos no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os veículos, a distância conveniente, dos prejuízos causados ao livre trânsito.

CPF/CNPJ

537.511.919-68

CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

203.024.01.0116.0000.000

RECEBIDO EM __/__/__

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO
1812MA/2024

DATA: 16/04/2024
HORA: 16:12

INTIMADO

OLIVIO BOSA
LOCAL DA INFRAÇÃO

R. CHRISTIANE DO NASCIMENTO, N350 - CORDEIROS
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

DEPÓSITO DE MATERIAIS SOBRE O PASSEIO PÚBLICO, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

PROVIDENCIAR A RETIRADA DO MATERIAL DEPOSITADO SOBRE O PASSEIO.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
3 (TRÊS) HORAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2734/1992 - Art. 8º - Fica expressamente proibido nos logradouros públicos:

V - depositar materiais de qualquer natureza, ou efetuar preparo de argamassa sobre passeios ou pistas de rolamento;

Lei 2734/1992 - Art. 20 - É proibido embarcar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras-livres ou quando exigências policiais o determinarem.

Lei 2734/1992 - Art. 21 - Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

§ 1º - Tratando-se de materiais cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, a mesma será tolerada, bem como a permanência do material na via pública, com um mínimo de prejuízo ao trânsito, por tempo não superior a 03 (três) horas, respeitadas as normas e horários permitidos.

§ 2º - Nos casos previstos no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os veículos, a distância conveniente, dos prejuízos causados ao livre trânsito.

CPF/CNPJ

333.756.589-15

CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

203.016.01.0700.0000.000

RECEBIDO EM __/__/__

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO
1810MA/2024

DATA: 16/04/2024
HORA: 16:12

INTIMADO

MARIANGELA GARCIA DE ARRUDA
LOCAL DA INFRAÇÃO

R. HENRIQUE BIANCHINI, N421 - CORDEIROS
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

EXECUÇÃO DE OBRA SEM A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E PROJETO APROVADO NO LOCAL.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME O PROJETO APROVADO.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2763/1992 - Art. 12 - Nenhuma edificação ou construção poderá ter iniciada sua execução sem que a mesma tenha sido licenciada pela Prefeitura.

Lei 2763/1992 - Art. 14 - Os projetos das obras serão apresentados em 03 (três) jogos completos, no mínimo, que serão visados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sendo que um jogo permanecerá arquivado na Prefeitura e dois serão entregues ao interessado.

§ 1º - Um dos jogos entregues ao interessado deverá permanecer no local da obra, juntamente com o Alvará.

CPF/CNPJ

451.895.959-00

CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

203.024.02.0430.0000.000

RECEBIDO EM __/__/__

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:
CPF:
CARGO:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 1809MA/2024

DATA: 16/04/2024
HORA: 16:11

INTIMADO

MARIANGELA GARCIA DE ARRUDA
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. HENRIQUE BIANCHINI, N421 - CORDEIROS
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

CPF/CNPJ

451.895.959-00
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
203.024.02.0430.0000.000

DEPÓSITO DE MATERIAIS SOBRE O PASSEIO PÚBLICO, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

PROVIDENCIAR A RETIRADA DO MATERIAL DEPOSITADO SOBRE O PASSEIO.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

3 (TRÊS) HORAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2734/1992 - Art. 8º - Fica expressamente proibido nos logradouros públicos:

V - depositar materiais de qualquer natureza, ou efetuar preparo de argamassa sobre passeios ou pistas de rolamento;

Lei 2734/1992 - Art. 20 - É proibido embarcar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras-livres ou quando exigências policiais o determinarem.

Lei 2734/1992 - Art. 21 - Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

§ 1º - Tratando-se de materiais cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, a mesma será tolerada, bem como a permanência do material na via pública, com um mínimo de prejuízo ao trânsito, por tempo não superior a 03 (três) horas, respeitadas as normas e horários permitidos.

§ 2º - Nos casos previstos no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os veículos, a distância conveniente, dos prejuízos causados ao livre trânsito.

RECEBIDO EM __/__/__

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

MÁRIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPELE
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprove Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 1807MA/2024

DATA: 16/04/2024
HORA: 16:11

INTIMADO

LUCIENE ANSELMO DA SILVA
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. FRANCISCA MACHADO, N171, CORDEIROS
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

CPF/CNPJ

718.275.019-87
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
203.193.03.5620.0000.000

DEPÓSITO DE MATERIAIS SOBRE O PASSEIO PÚBLICO, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

PROVIDENCIAR A RETIRADA DO MATERIAL DEPOSITADO SOBRE O PASSEIO.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

3 (TRÊS) HORAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2734/1992 - Art. 8º - Fica expressamente proibido nos logradouros públicos:

V - depositar materiais de qualquer natureza, ou efetuar preparo de argamassa sobre passeios ou pistas de rolamento;

Lei 2734/1992 - Art. 20 - É proibido embarcar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras-livres ou quando exigências policiais o determinarem.

Lei 2734/1992 - Art. 21 - Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

§ 1º - Tratando-se de materiais cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, a mesma será tolerada, bem como a permanência do material na via pública, com um mínimo de prejuízo ao trânsito, por tempo não superior a 03 (três) horas, respeitadas as normas e horários permitidos.

§ 2º - Nos casos previstos no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os veículos, a distância conveniente, dos prejuízos causados ao livre trânsito.

RECEBIDO EM __/__/__

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

MÁRIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPELE
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprove Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 1808MA/2024

DATA: 16/04/2024
HORA: 16:11

INTIMADO

ILENI MARIA SHERER
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. EDUVIGENS THEODORO DA CUNHA, N284 - CORDEIROS
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

CPF/CNPJ

899.152.080-49
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
203.193.04.5630.0000.000

DEPÓSITO DE MATERIAIS SOBRE O PASSEIO PÚBLICO, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

PROVIDENCIAR A RETIRADA DO MATERIAL DEPOSITADO SOBRE O PASSEIO.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

3 (TRÊS) HORAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2734/1992 - Art. 8º - Fica expressamente proibido nos logradouros públicos:

V - depositar materiais de qualquer natureza, ou efetuar preparo de argamassa sobre passeios ou pistas de rolamento;

Lei 2734/1992 - Art. 20 - É proibido embarcar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras-livres ou quando exigências policiais o determinarem.

Lei 2734/1992 - Art. 21 - Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

§ 1º - Tratando-se de materiais cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, a mesma será tolerada, bem como a permanência do material na via pública, com um mínimo de prejuízo ao trânsito, por tempo não superior a 03 (três) horas, respeitadas as normas e horários permitidos.

§ 2º - Nos casos previstos no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os veículos, a distância conveniente, dos prejuízos causados ao livre trânsito.

RECEBIDO EM __/__/__

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

MÁRIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPELE
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprove Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 1806MA/2024

DATA: 16/04/2024
HORA: 16:11

INTIMADO

ROBSON ORLI FURTADO
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. FRANCISCA MACHADO, N220 - CORDEIROS
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

CPF/CNPJ

953.425.089-91
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
203.188.01.4200.0000.000

DEPÓSITO DE MATERIAIS SOBRE O PASSEIO PÚBLICO, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

PROVIDENCIAR A RETIRADA DO MATERIAL DEPOSITADO SOBRE O PASSEIO.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

3 (TRÊS) HORAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2734/1992 - Art. 8º - Fica expressamente proibido nos logradouros públicos:

V - depositar materiais de qualquer natureza, ou efetuar preparo de argamassa sobre passeios ou pistas de rolamento;

Lei 2734/1992 - Art. 20 - É proibido embarcar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras-livres ou quando exigências policiais o determinarem.

Lei 2734/1992 - Art. 21 - Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

§ 1º - Tratando-se de materiais cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, a mesma será tolerada, bem como a permanência do material na via pública, com um mínimo de prejuízo ao trânsito, por tempo não superior a 03 (três) horas, respeitadas as normas e horários permitidos.

§ 2º - Nos casos previstos no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os veículos, a distância conveniente, dos prejuízos causados ao livre trânsito.

RECEBIDO EM __/__/__

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

MÁRIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPELE
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprove Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 1815MA/2024

DATA: 16/04/2024
HORA: 16:14

INTIMADO

JULIANA DA SILVEIRA
LOCAL DA INFRAÇÃO

R. PROFESSOR COSME BUZARELLO, N699 - CORDEIROS
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

DEPÓSITO DE MATERIAIS SOBRE O PASSEIO PÚBLICO, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

PROVIDENCIAR A RETIRADA DO MATERIAL DEPOSITADO SOBRE O PASSEIO.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
3 (TRÊS) HORAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2734/1992 - Art. 8º - Fica expressamente proibido nos logradouros públicos:

V - depositar materiais de qualquer natureza, ou efetuar preparo de argamassa sobre passeios ou pistas de rolamento;

Lei 2734/1992 - Art. 20 - É proibido embarcar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras-livres ou quando exigências policiais o determinarem.

Lei 2734/1992 - Art. 21 - Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

§ 1º - Tratando-se de materiais cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, a mesma será tolerada, bem como a permanência do material na via pública, com um mínimo de prejuízo ao trânsito, por tempo não superior a 03 (três) horas, respeitadas as normas e horários permitidos.

§ 2º - Nos casos previstos no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os veículos, a distância conveniente, dos prejuízos causados ao livre trânsito.

RECEBIDO EM __/__/__

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:
CPF:

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 1823MA/2024

DATA: 16/04/2024
HORA: 16:15

INTIMADO

EDELMIR LUCHTENBERG
LOCAL DA INFRAÇÃO

R. PROFESSOR COSME BUZARELLO, N726 - CORDEIROS
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SEM O DEVIDO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ (CCM).

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
70 (SETENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Decreto 11956/2020 - Art. 8º - Estão obrigados a se inscrever na CCM, e o cada um de seus estabelecimentos, localizados neste Município:

I - as pessoas físicas que, na qualidade de profissionais autônomos ou liberais, desenvolvam, de forma habitual, atividades econômicas ou profissionais, e:

a) estejam domiciliadas no Município, no caso de as atividades desenvolvidas não necessitarem de local fixo;

b) estejam estabelecidas no Município, no caso de desenvolverem suas atividades, ainda que parcialmente, em local fixo;

II - todas as pessoas jurídicas e equiparadas domiciliadas no Município;

III - todas as pessoas que sejam proprietárias ou responsáveis por obras de construção civil localizadas no Município;

IV - as unidades físicas dos órgãos públicos de qualquer dos poderes da União, dos Estados e dos Municípios;

V - os condomínios edilícios, concebidos nos termos do art. 1.332 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e os setores condominiais na condição de filiais, desde que estes tenham sido instituídos por convenção de condomínio;

VI - os serviços notariais e de registro, de que trata a Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, inclusive aqueles que ainda não foram objeto de delegação do Poder Público;

VII - as incorporações imobiliárias objeto de opção pelo Regime Especial de Tributação (RET), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, também conhecidas como Patrimônio de Afetação, para as quais seja gerada uma inscrição similar à de estabelecimento filial da incorporadora no CNPJ;

VIII - as Sociedades de Propósito Específico (SPE) e os Consórcios, quando não domiciliadas em Itajaí, mas cujo objeto social seja a construção de obra civil neste Município.

§ 1º A inscrição de que trata este artigo deve ser realizada:

I - para pessoas jurídicas e equiparadas, em até 70 (setenta) dias, a contar:

a) da data de registro de abertura constante no CNPJ, no caso de estabelecimento inscrito originalmente em Itajaí;

b) da data de alteração do endereço junto ao CNPJ, no caso de estabelecimento inscrito originalmente em outro município;

II - antes do início de suas atividades, no caso de profissionais autônomos e liberais.

§ 2º Os contribuintes já inscritos no CNPJ e que somente após a entrada em vigor deste artigo passaram a ser obrigados à inscrição na CCM, terão o prazo de 70 (setenta) dias para realizarem sua inscrição.

Lei Complementar n.º 20/2002 - Código Tributário Municipal

Art. 122 - Nenhum estabelecimento, sujeito ao poder de polícia do município poderá instalar-se e manter suas atividades, sem a inscrição, o alvará de licença para localização, e o pagamento da TLLF.

Art. 112 - Constitui infração o inobservância de qualquer preceito constante na legislação tributária, sendo o infrator sujeito às penalidades indicadas neste artigo, sem prejuízo de outras penalidades e medidas previstas na legislação, [...]

II - não atender intimação efetuada pela autoridade fiscal: Multa: 20 UFM; Unidade: por intimação; [...].

RECEBIDO EM __/__/__

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:
CPF:

CARGO:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 1817MA/2024

DATA: 16/04/2024
HORA: 16:15

INTIMADO

VANDIR BAPTISTA DA SILVA
LOCAL DA INFRAÇÃO

R. PROFESSOR COSME BUZARELLO, N713 - CORDEIROS
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

DEPÓSITO DE MATERIAIS SOBRE O PASSEIO PÚBLICO, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

PROVIDENCIAR A RETIRADA DO MATERIAL DEPOSITADO SOBRE O PASSEIO.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
3 (TRÊS) HORAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2734/1992 - Art. 8º - Fica expressamente proibido nos logradouros públicos:

V - depositar materiais de qualquer natureza, ou efetuar preparo de argamassa sobre passeios ou pistas de rolamento;

Lei 2734/1992 - Art. 20 - É proibido embarcar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras-livres ou quando exigências policiais o determinarem.

Lei 2734/1992 - Art. 21 - Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

§ 1º - Tratando-se de materiais cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, a mesma será tolerada, bem como a permanência do material na via pública, com um mínimo de prejuízo ao trânsito, por tempo não superior a 03 (três) horas, respeitadas as normas e horários permitidos.

§ 2º - Nos casos previstos no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os veículos, a distância conveniente, dos prejuízos causados ao livre trânsito.

RECEBIDO EM __/__/__

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:
CPF:

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 1822MA/2024

DATA: 16/04/2024
HORA: 16:14

INTIMADO

JULIANA DE SOUZA

LOCAL DA INFRAÇÃO

R. ALBERTO BUCHELE, N405 - MURTA

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

DEPÓSITO DE MATERIAIS SOBRE O PASSEIO PÚBLICO, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

PROVIDENCIAR A RETIRADA DO MATERIAL DEPOSITADO SOBRE O PASSEIO.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
3 (TRÊS) HORAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2734/1992 - Art. 8º - Fica expressamente proibido nos logradouros públicos:

V - depositar materiais de qualquer natureza, ou efetuar preparo de argamassa sobre passeios ou pistas de rolamento;

Lei 2734/1992 - Art. 20 - É proibido embarcar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras-livres ou quando exigências policiais o determinarem.

Lei 2734/1992 - Art. 21 - Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

§ 1º - Tratando-se de materiais cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, a mesma será tolerada, bem como a permanência do material na via pública, com um mínimo de prejuízo ao trânsito, por tempo não superior a 03 (três) horas, respeitadas as normas e horários permitidos.

§ 2º - Nos casos previstos no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os veículos, a distância conveniente, dos prejuízos causados ao livre trânsito.

RECEBIDO EM __/__/__

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO
1821MA/2024

DATA: 16/04/2024
HORA: 16:14



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO
1819MA/2024

DATA: 16/04/2024
HORA: 16:14

INTIMADO

JARBAS ANTUNES SILVEIRA
LOCAL DA INFRAÇÃO

R. ALBERTO BUCHELE, N420 - MURTA

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

DEPÓSITO DE MATERIAIS SOBRE O PASSEIO PÚBLICO, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

PROVIDENCIAR A RETIRADA DO MATERIAL DEPOSITADO SOBRE O PASSEIO.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
3 (TRÊS) HORAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2734/1992 - Art. 8º - Fica expressamente proibida nos logradouros públicos:

V - depositar materiais de qualquer natureza, ou efetuar preparo de argamassa sobre passeios ou pistas de rolamento;

Lei 2734/1992 - Art. 20 - É proibido embarcar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras-livres ou quando exigências policiais o determinarem.

Lei 2734/1992 - Art. 21 - Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

§ 1º - Tratando-se de materiais cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, a mesma será tolerada, bem como a permanência do material na via pública, com um mínimo de prejuízo ao trânsito, por tempo não superior a 03 (três) horas, respeitadas as normas e horários permitidos.

§ 2º - Nos casos previstos no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os veículos, a distância conveniente, dos prejuízos causados ao livre trânsito.

CPF/CNPJ

807.921.200-78
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
203.138.02.0220.0000.000

INTIMADO

LUCIANA DA SILVA SOUZA

LOCAL DA INFRAÇÃO

R. ABILIO CORREA DE MELLO, N712 - CORDEIROS

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

EXECUÇÃO DE OBRA SEM A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E PROJETO APROVADO NO LOCAL.

CPF/CNPJ

600.192.399-04
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
203.192.01.0947.0000.000

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME O PROJETO APROVADO.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2763/1992 - Art. 12- Nenhuma edificação ou construção poderá ter iniciada sua execução sem que a mesma tenha sido licenciada pela Prefeitura.

Lei 2763/1992 - Art. 14- Os projetos das obras serão apresentados em 03 (três) jogos completos, no mínimo, que serão visados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sendo que um jogo permanecerá arquivado na Prefeitura e dois serão entregues ao interessado.

§ 1º - Um dos jogos entregues ao interessado deverá permanecer no local da obra, juntamente com o Alvará.

RECEBIDO EM _/_/_

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:
CPF:
CARGO:

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPELE
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

RECEBIDO EM _/_/_

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:
CPF:

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPELE
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO
1820MA/2024

DATA: 16/04/2024
HORA: 16:14



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO
1818MA/2024

DATA: 16/04/2024
HORA: 16:14

INTIMADO

DULCE TIRONI
LOCAL DA INFRAÇÃO

R. GERCINO JOSE CORREA, N1191 - CORDEIROS

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

EXECUÇÃO DE OBRA SEM A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E PROJETO APROVADO NO LOCAL.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME O PROJETO APROVADO.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2763/1992 - Art. 12- Nenhuma edificação ou construção poderá ter iniciada sua execução sem que a mesma tenha sido licenciada pela Prefeitura.

Lei 2763/1992 - Art. 14- Os projetos das obras serão apresentados em 03 (três) jogos completos, no mínimo, que serão visados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sendo que um jogo permanecerá arquivado na Prefeitura e dois serão entregues ao interessado.

§ 1º - Um dos jogos entregues ao interessado deverá permanecer no local da obra, juntamente com o Alvará.

CPF/CNPJ

606.451.569-49
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
203.114.02.0875.0000.000

INTIMADO

CELIA RENATA DA SILVA CAETANO

LOCAL DA INFRAÇÃO

R. ISMAEL ORLANDO EVARISTO, N345 - MURTA

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

EXECUÇÃO DE OBRA SEM A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E PROJETO APROVADO NO LOCAL.

CPF/CNPJ

042.802.809-83
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
203.129.02.0250.0000.000

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME O PROJETO APROVADO.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2763/1992 - Art. 12- Nenhuma edificação ou construção poderá ter iniciada sua execução sem que a mesma tenha sido licenciada pela Prefeitura.

Lei 2763/1992 - Art. 14- Os projetos das obras serão apresentados em 03 (três) jogos completos, no mínimo, que serão visados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sendo que um jogo permanecerá arquivado na Prefeitura e dois serão entregues ao interessado.

§ 1º - Um dos jogos entregues ao interessado deverá permanecer no local da obra, juntamente com o Alvará.

RECEBIDO EM _/_/_

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:
CPF:
CARGO:

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPELE
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201

NOME:
CPF:
CARGO:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

**AUTO DE INTIMAÇÃO
1816MA/2024**

DATA: 16/04/2024
HORA: 16:14

INTIMADO

JULIANA DA SILVEIRA
LOCAL DA INFRAÇÃO

R. PROFESSOR COSME BUZARELLO, N699 - CORDEIROS
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

EXECUÇÃO DE OBRA SEM A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E PROJETO APROVADO NO LOCAL.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME O PROJETO APROVADO.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREJAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2763/1992 - Art. 12- Nenhuma edificação ou construção poderá ter iniciada sua execução sem que a mesma tenha sido licenciada pela Prefeitura.

Lei 2763/1992 - Art. 14- Os projetos das obras serão apresentados em 03 (três) jogos completos, no mínimo, que serão visados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sendo que um jogo permanecerá arquivado na Prefeitura e dois serão entregues ao interessado.

§ 1º - Um dos jogos entregues ao interessado deverá permanecer no local da obra, juntamente com o Alvará.

RECEBIDO EM __/__/__

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:
CPF:
CARGO:

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPELE
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

autorização do SEMASA e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

Data de Assinatura: 16/04/2024.

Itajaí/SC, 16 de abril de 2024.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Processo Administrativo Nº 2024-DTI-086424

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024

Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A. CNPJ: 02.558.157/0001-62. Representantes Legais: Sr(a). Claiton Merg Carvalho – CPF nº 404.9**.*-**-**; Sr(a). Sandro Marques Barbosa Coutinho – CPF nº 072.5**.*-**-**. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de link de comunicação de dados dedicado à internet. O valor Global deste Contrato é de R\$ 7.338,00 (sete mil, trezentos e trinta e oito reais). O prazo de execução será de 15 (quinze) dias após a autorização do SEMASA e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações. Data de Assinatura: 16/04/2024.

Itajaí/SC, 16 de abril de 2024.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2023

Processo Administrativo Nº 2023-SAN-084964

Aditivo 001 ao Contrato 009/2024 – CC 011/2023

Contratada: AGUASAN INFRAESTRUTURA E LOCACAO LTDA. CNPJ: 38.312.969/0001-70. Sócia Administradora: Maira de Freyn – CPF nº 097.4**.*-**-**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A IMPLANTAÇÃO DE TUBULAÇÃO PELO MÉTODO NÃO CONSTRUTIVO (MND) DE PERFURAÇÃO DIRECIONAL HORIZONTAL EM TRECHOS NA MARGINAL BR-101 – BAIRRO SALSEIROS. O contrato terá o seu prazo de execução prorrogado por 60 (sessenta) dias, ou seja, de 22/04/2024 a 22/06/2024, e prazo de vigência até 22/09/2024. O serviço deverá estar de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 16/04/2024.

Itajaí/SC, 16 de abril de 2024.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral

EXTRATO DE ADITIVO
ADITIVO 001 – CONTRATO 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024-ETE-086206

Aditivo 001 - Contrato Nº 103/2021 – PE 035/2021

Contratada: OXMAIS COMERCIO E SERVIÇOS PARA TRATAMENTO DE AGUA LTDA. CNPJ: 44.385.154/0001-14. Sócio administrador: Marcello Ramos Pires Leal, CPF sob o nº 659.8**.*-**-**. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de produto químico para teste de desinfecção de esgoto em planta, na Estação de Tratamento de Esgoto Cidade Nova - ETE CIDADE NOVA - ITAJAÍ/SC. O Contrato terá seu prazo de execução prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 16/04/2024 a 16/06/2024 e seu prazo de vigência prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 16/07/2024 para 16/10/2024. O fornecimento deverá estar de acordo com a Lei 14.133/2021 e suas alterações. Data de Assinatura: 16/04/2024

ATOS DO SEMASA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Processo Administrativo Nº 2024-DTI-086424

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024

Contratada: VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A. CNPJ: 05.872.814/0001-30. Representantes Legais: Sr(a). Mariana Bernardes Ferreira de Souza – CPF nº 108.3**.*-**-**; Sr(a). Jeankarlo Rodrigues da Cunha – CPF nº 047.3**.*-**-**. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de link de comunicação de dados dedicado à internet. O valor Global deste Contrato é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). O prazo de execução será de 15 (quinze) dias após a autorização do SEMASA e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações. Data de Assinatura: 16/04/2024.

Itajaí/SC, 16 de abril de 2024.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Processo Administrativo Nº 2024-DTI-086424

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024

Contratada: ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ: 14.798.740/0001-20. Representante Legal: Sr(a). Rodrigo Bestetti – CPF nº 809.5. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de link de comunicação de dados dedicado à internet. O valor Global deste Contrato é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). O prazo de execução será de 15 (quinze) dias após a



Itajaí/SC, 16 de abril de 2024.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral - SEMASA

EXTRATO DO ADITIVO
Processo Administrativo Nº 2023-SAN-080263

Aditivo Nº 003 ao Contrato Nº 028/2023 – DI 004/2023

Contratada: CONRE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA. CNPJ Nº 04.204.613/0001-20. Sócio administrador: Paulo Roberto Bona de Araújo. CPF: 521.8**.***.**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE IRÁ EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DAS ESTRUTURAS DA ETA COMPACTA E BASES PARA GERADORES DO SEMASA, COM BASE NO INCISO V, ART 24 DA LEI 8.666/93. O contrato terá o seu prazo de execução prorrogado de 02/05/2024 até 02/08/2024, e o prazo de vigência até 02/11/2024. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data de Assinatura: 16/04/2024

Itajaí/SC, 16 de abril de 2024.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral

PORTARIA 018/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

CONSIDERANDO a ausência do Gerente de Gerente de Licitações, ANDRÉ PAMPLONA NUNES, para gozo de suas férias entre os dias 29 de abril de 2024 e 16 de maio de 2024;

O Diretor Geral do SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infra-Estrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso II da Lei Complementar 367/2019, de 20 de dezembro de 2019, resolve:

INDICAR,

CRISTIANE MILLAN DE MATTOS ESTANISLAU, Analista de Licitações e Contratos, para assumir as funções e competências do Gerente de Licitações durante sua ausência entre os dias 29 de abril de 2024 e 16 de maio de 2024

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 17 de abril de 2024.

DIEGO ANTÔNIO DA SILVA
Diretor Geral



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 646 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

PROCESSO: 2024-SAN-085971 e 2024-ESG-087775

Vistos, etc.

Trata o presente de pedido de reconsideração da Empresa **CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, com relação a aplicação de Suspensão Temporária de Licitar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, Aplicação de Multa no percentual de 10% do Contrato 024/2023, bem como Declaração de Idoneidade.

Considerando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, estes, pilares defendidos por essa administração;

Considerando que as penalidades aplicadas levam a empresa em risco financeiro, que implica em impacto direto junto a seus colaboradores;

Considerando que, a empresa já se encontra desde o evento danoso impedida de licitar com a Autarquia;

Considerando que, a aplicação de penalidades visa resguardar o interesse público, bem como que sirva de caráter pedagógico;

Resolve:

Conhecer do pedido de reconsideração da Empresa **CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, contudo deferir parcial provimento, para que a aplicação da penalidade imposta passe a constar com a seguinte redação:

DECISÃO DO DIRETOR GERAL: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR COM A AUTARQUIA SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA SANEAMENTO BÁSICO E INFRA ESTRUTURA DA CIDADE DE ITAJAÍ, pelo prazo de 01 um ano

e 06 seis meses a contar do evento gerador da penalidade; Aplicação da Multa de 3% (três por cento) do saldo contratual, podendo as mesmas serem parceladas em 24 (vinte e quatro) vezes, com a aplicação de juros e correção, estabelecidas pela legislação da Autarquia, estando negado, portanto, os demais pedidos.

Proceda-se a compensação de eventuais valores oriundos no processo administrativo n. 2024-SAN-087251.

Publique-se;

Cumpra-se.

DIEGO ANTÔNIO DA SILVA
Diretor Geral

ATOS DA SEC. GOVERNO



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2024 AQUISIÇÃO DE GRADES, TELAS E MATERIAIS METALÚRGICOS PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, a saber:

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
15	60585 - ESTICADOR GALVANIZADO 16 " X 12,70X20,00CM APLICAÇÕES LEVES	UN	NOVES4	300	8,30	2.490,00
23	90772 - COBRADICA GONDO S/B GALVANIZADA	UN	VONDER	500	6,70	3.350,00
27	90778 - ARAME GALVANIZADO PARA ALAMBRADO BWG 14 (2,11MM)	KG	VONDER	400	10,00	4.000,00
28	90779 - CABO DE AÇO 1/4" GALVANIZADO, ALMA DE FIBRA, NORMA NBR 2485	M	VONDER	10.000	5,60	56.000,00
29	90780 - ARAME GALVANIZADO DE 1/4" USO INDUSTRIAL	UN	NOVES4	500	1,00	1.500,00
					TOTAL (R\$)	68.190,00

47794 - LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA (46.615.867/0001-52)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	24151 - REDE DE PROTEÇÃO RIO 3,0 MM TORÇIDO (POLIETILENO) NA COR PRETA, ULTRA VIOLETA, MALHA 10 CM	M²	AZZURE	3.000	5,85	17.550,00
6	18922 - REDE DE PROTEÇÃO RIO 3,0 PES (POLIETILENO) MALHA 10 CM	M²	AZZURE	3.000	2,77	8.310,00
7	30540 - REDE DE PROTEÇÃO RIO 3,0 PES (POLIETILENO) MALHA 13 CM	M²	AZZURE	1.000	2,97	2.970,00
8	18920 - REDE DE PROTEÇÃO RIO 3,0 PES (POLIETILENO) MALHA 10 CM	M²	AZZURE	1.000	3,77	3.770,00
13	91016 - REDE DE PROTEÇÃO RIO 4,0 PES (POLIETILENO) MALHA 13 CM - BRANCO	M²	AZZURE	10.000	4,49	44.900,00
14	30542 - REDE DE PROTEÇÃO RIO 4,0 PES (POLIETILENO) MALHA 13 CM	M²	AZZURE	20.000	4,24	84.800,00
					TOTAL (R\$)	162.200,00

42553 - PROMETAL CURITIBA LTDA (44.498.589/0001-75)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	60587 - ARAME GALVANIZADO 28BWG BÍOLA - 0,71MM, ROLO COM APROXIMADAMENTE 322 METROS	RL	BELGO	50	14,99	749,50
2	60588 - ARAME GALVANIZADO BÍOLA 12BWG - 2,77MM, ROLO COM APROXIMADAMENTE 21 METROS	RL	BELGO	50	10,99	549,50
3	60586 - CABO AÇO ALMA DE FIBRA GALVANIZADO 3/16" COM CONSTRUÇÃO 6X7 FIOS, CATEGORIA DE RESISTÊNCIA 1770 SEM LUBRIFICAÇÃO, ROLO COM 500 METROS	RL	PROPRIA	100	316,78	31.678,00
9	79366 - PANOTÓGRAFIA M² COM FECHADURA E SUPORTE CADEADO GALVANIZADO, E COM PINTURA EPOXI, COM INSTALAÇÃO E GARANTIA DE 2 ANOS	M²	PROPRIA	300	824,00	247.200,00
10	79367 - CORRIMA COM GUARDA CORPO PADRÃO BOMBEIRO CONFECCIONADO EM AÇO INOX 304 TUBO DE 50MM PARDE 1,5 TRAVESSAL DE 10MM COM INSTALAÇÃO E GARANTIA DE 2 ANOS	M²	PROPRIA	500	248,99	124.495,00
11	90774 - COBRIMAO COM GUARDA CORPO PADRÃO BOMBEIRO NBR 14118 CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO, MONTEANTES TUBULARES DE 1,1/4" ESPAÇADOS DE 1,30, TRAVESSA SUPERIOR DE 1,1/2", GRADIL FORMADO POR BARRA CHATA EM FERRO DE 30,4 BMM COM PINTURA ELETROLÍTICA EPOXI, PO - COM INSTALAÇÃO E GARANTIA DE 2 ANOS	M²	PROPRIA	500	79,99	39.995,00
12	42634 - LARGUESA DE FERRO GALVANIZADO M² GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO COM GALVANIZAÇÃO, PINTURA EPOXI, DESBIDO INTERNO QUADRICULADO MEDINDO 10 CM CADA QUADRADO, EM BARRA CHATA 3/4" X 1/8", CANTONEIRA 1,1/4"X 3,16, CONSUMIDOR DE 15 CM	M²	PROPRIA	3.500	273,00	955.500,00
16	30543 - TELA GALVANIZADA COM MALHA 10,00 (BET) RIO 12 (ALUMBRADO)	M2	TIAC TELHAS	5.000	13,44	67.200,00
17	30544 - TELA GALVANIZADA COM MALHA 7,00 (BET) RIO 14 (ALUMBRADO)	M2	TIAC TELHAS	5.000	14,59	72.950,00
18	18922 - TELA GALVANIZADA MALHA 10,00 (BET) RIO 12 REVESTIDA EM PVC SAN CORDE AMARELA, AUL OU VERDE (ALUMBRADO)	M2	TIAC TELHAS	10.000	10,49	104.900,00
24	90778 - TUBO DE AÇO CARBONO ZINCADO 2" (50,8MM) FAREDE 1,93MM - COMPRIMENTO 6M - PARÂMETRO NBR 691	UN	ARCELOS	3.000	155,79	467.370,00
25	90776 - TUBO DE AÇO CARBONO ZINCADO 1 1/2" (38,10MM) FAREDE 1,93MM - COMPRIMENTO 6M - PARÂMETRO NBR 691	UN	ARCELOS	3.000	99,99	299.970,00
26	90777 - TELA TRIANGULAR PARA ALAMBRADO, MALHA 80, ARAME BWG 14 (2,11MM) REVESTIDO COM PVC	M²	PROPRIA	50.000	17,64	882.000,00
					TOTAL (R\$)	3.294.587,00

2001 - SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (80.463.633/0001-03)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
20	79364 - COBRIMAO METRO CORREDO CARO DE 1 1/2 GALVANIZADO E COM PINTURA EPOXI COM INSTALAÇÃO E GARANTIA DE 2 ANOS	M²	ISAEI	2.000	92,00	184.000,00
21	79365 - GRADE RADEZ M² COM CANTONEIRA 3/4 E REDONDO 3/8 MACISCO, COM INSTALAÇÃO E GARANTIA DE 2 ANOS	M²	ISAEI	500	194,00	97.000,00
					TOTAL (R\$)	281.000,00

45873 - TROPICAL MADEIRAS (30.790.714/0001-07)



ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	60584 - GRAMPO 3/16, CAPACIDADE 4,76MM PARA CABO AÇO GALVANIZADO USO LEVE	UN	CARBOSTORM	500	1,75	875,00
19	60586 - CARRACA PAR ARAME USO EM AÇO ZINCADO, 44MMX54MMX58MM SEM CHAVE	UN	CINFER	500	7,15	3.575,00
22	90773 - DOBRADIÇA GONZO 3/4" AÇO CARBONIO	UN	CSEER	500	7,95	3.975,00
30	90781 - INCRUSTANTE GALVANIZADO DE 1/4" USO INDUSTRIAL	UN	VONDER PLUS	1.200	39,00	46.800,00
31	90783 - ABRACADERA DE NYLON 6.6 - 7,2 MM X 50MM	PCT	THOMPSON	300	32,00	9.600,00
32	90782 - BATE-PEÇA GALVANIZADO PARA PORTAO, SEM ASA - PARA FIXAR COM SOLDA	UN	LOTH	100	12,00	1.200,00
TOTAL (R\$):						46.025,00

VIGÊNCIA: 17/04/2025 - EXTRATO DE ATA



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2024 AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, a saber:

48183 - MUNDIAL CAÇAMBA LTDA (34.234.985/0001-31)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	62104 - CAÇAMBA ESTACIONÁRIA 5M² COM CHAPAS DE 3MM NAS LATERAIS E RÜNDO EM CHAPA DE 4,75MM. ALÇAS LATERAIS EM AÇO 1045 1.1/2. TODA REFORÇADA EM PERIL U EM CHAPA DE 4,75MM. - COM FAIXAS DE SEGURANÇA REFLETIVAS EM TODOS OS CANTOS - CONFORME NORMA VIGENTE.	PÇ	PROPRIA	10	4.849,00	48.490,00
TOTAL (R\$):						48.490,00

VIGÊNCIA: 17/04/2025 - EXTRATO DE ATA

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE 024/2024
Processo Adm: Nº 36152/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE BALÕES INFLÁVEIS COM IDENTIFICAÇÃO DA COORDENADORIA DE TRÂNSITO - CODETRAN, E GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAÍ – GMI

Empresa vencedora:

CRM PROMO COMERCIO EIRELI ME (22817932000164) com o lote: 1 no valor total de R\$ 9.343,00 (nove mil e trezentos e quarenta e três reais).

ITAJAÍ - SC, 17 de abril de 2024

SERGIO GALM
CONDUTOR DE PROCESSOS

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE 046/2024
Processo Adm: Nº 61220/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS PARA ENTRADAS DE ENERGIA E SUBESTAÇÃO

Empresa vencedora:

COSTA ENGENHARIA E ENERGIA LTDA (41930661000101) com o lote: 1 no valor total de R\$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).

ITAJAÍ - SC, 17 de abril de 2024

SERGIO GALM
CONDUTOR DE PROCESSOS



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 017/2024

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE GRADES, TELAS E MATERIAIS METALÚRGICOS PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

42508 - EVEREST MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (41.256.511/0001-56)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
15	60583 - ESTICADOR GALVONIZADO ½ " X 12,70X20,00CM APLICAÇÕES LEVES	UN	NOVES4	300	8,30	2.490,00
23	90772 - DOBRADIÇA GONZO 5/8 GALVANIZADA	UN	VONDER	500	6,70	3.350,00
27	90778 - ARAME GALVONIZADO PARA AMARRAÇÃO BWG 14 (2,11MM)	KG	VONDER	400	12,00	4.800,00
28	90779 - CABO DE AÇO 1/4" GALVANIZADO, ALMA DE FIBRA, NORMA NBR 2408	M	VONDER	10.000	5,60	56.000,00
29	90780 - ESTICADOR GALVANIZADO DE 1/4, USO INDUSTRIAL.	UN	NOVES4	500	3,00	1.500,00
TOTAL					68.140,00	

47794 - LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA (46.615.867/0001-52)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	24151 - REDE DE PROTEÇÃO FIO 3,0 MM TORCIDO (POLIETILENO) NA COR PRETA, ULTRA VIOLETA, MALHA 10 CM	M²	AZZURE	5.000	3,55	17.750,00
6	15922 - REDE DE PROTEÇÃO FIO 2.0 PE (POLIETILENO) MALHA 10 CM	M²	AZZURE	3.000	2,77	8.310,00
7	30540 - REDE DE PROTEÇÃO FIO 3.0 PE (POLIETILENO) MALHA 13 CM	M2	AZZURE	1.000	2,97	2.970,00
8	15920 - REDE DE PROTEÇÃO FIO 3.0 PES (POLIESTER) MALHA 10 CM	M²	AZZURE	1.000	3,99	3.990,00
13	91016 - REDE DE PROTEÇÃO FIO 4.0 PES (POLIESTER) MALHA 13 CM - BRANCO	M²	AZZURE	10.000	4,49	44.900,00
14	30542 - REDE DE PROTEÇÃO FIO 4.0 PES (POLIESTER) MALHA 13 CM	M2	AZZURE	20.000	4,24	84.800,00
TOTAL					162.720,00	

42553 - PROMETAL CURITBA LTDA (44.498.589/0001-75)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	60587 - ARAME GALVANIZADO 22BWG BITOLA - 0,71MM, ROLO COM	RL	BELGO	50	14,99	749,50

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



	APROXIMADAMENTE 322 METROS					
2	60588 - ARAME GALVANIZADO BITOLA 12BWG - 2,77MM, ROLO COM APROXIMADAMENTE 21 METROS	RL	BELGO	50	10,99	549,50
3	60585 - CABO AÇO ALMA DE FIBRA GALVANIZADO 3/16 COM CONSTRUÇÃO 6X7 FIOS CATEGORIA DE RESISTENCIA 1770 SEM LUBRIFICAÇÃO- ROLO COM 500 METROS	RL	PROPRIA	100	316,78	31.678,00
9	79306 - PANTOGRÁFICA M² COM FECHADURA E SUPORTE CADEADO GALVANIZADO E COM PINTURA EPÓXI. COM INSTALAÇÃO E GARANTIA DE 2 ANOS.	M²	PROPRIA	300	824,00	247.200,00
10	79307 - CORRIMÃO COM GUARDA CORPO PADRÃO BOMBEIRO CONFECCIONADO EM AÇO INOX 304 TUBO DE 50MM PAREDE 1.5 TRAVESSAS DE 19MM. COM INSTALAÇÃO E GARANTIA DE 2 ANOS.	M²	PROPRIA	500	248,99	124.495,00
11	90774 - CORRIMÃO COM GUARDA CORPO PADRÃO BOMBEIRO NBR 14718 CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO -MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2" GRADIL FORMADO POR BARRA CHATA EM FERRO DE 32,4,8MM COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI: PÓ - COM INSTALAÇÃO E GARANTIA DE 2 ANOS.	M²	PROPRIA	500	79,99	39.995,00
12	42834 - GRADES DE FERRO GALVANIZADO M² GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO COM GALVANIZAÇÃO, PINTURA EPÓXI, DESENHO INTERNO QUADRICULADO MEDINDO 10 CM² CADA QUADRADO, EM BARRA CHATA 3/4" X 1/8", CANTONEIRA 1.1/4"X 3.16", CHUMBADOR DE 12 CM	M²	PROPRIA	3.500	273,00	955.500,00
16	30543 - TELA GALVANIZADA COM MALHA 10,00 (DEZ) FIO 12 (ALAMBRADO)	M2	NAC. TELHAS	5.000	13,44	67.200,00
17	30544 - TELA GALVANIZADA COM MALHA 7,00 (SETE) FIO 14 (ALAMBRADO)	M2	NAC. TELHAS	5.000	14,59	72.950,00
18	15872 - TELA GALVANIZADA MALHA 10,00 (DEZ) FIO 12 REVESTIDA EM PVC NAS CORES AMARELA, AZUL OU VERDE	M²	NAC. TELHAS	10.000	10,49	104.900,00



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

24	(ALAMBRADO)					
	90775 - TUBO DE AÇO CARBONO ZINCADO 2" (50,80MM) PAREDE 1,95MM - COMPRIMENTO 6M - PARÂMETRO NBR 6591	UN	ARCELOR	3.000	155,79	467.370,00
25	90776 - TUBO DE AÇO CARBONO ZINCADO 1 1/2" (38,10MM) PAREDE 1,95MM - COMPRIMENTO 6M - PARÂMETRO NBR 6591	UN	ARCELOR	3.000	99,99	299.970,00
26	90777 - TELA TRANÇADA PARA ALAMBRADO, MALHA 80, ARAME BWG 14 (2,76MM) REVESTIDO COM PVC	M²	PROPRIA	50.000	17,64	882.000,00
TOTAL				3.294.557,00		

2001 - SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (80.443.633/0001-03)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	MARCA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
Secretaria Municipal de Governo Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - D.LC Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária 88304-053 • Itajaí • Santa Catarina Fone: 47 3341-6029 licitacoes@itajai.sc.gov.br www.itajai.sc.gov.br						



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

		MEDIDA			UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
20	79304 - CORRIMÃO METRO CORRIDO CANO DE 1 1/2 GALVANIZADO E COM PINTURA EPÓXI.COM INSTALAÇÃO E GARANTIA DE 2 ANOS.	M²	ISAEI	2.000	92,00	184.000,00
21	79305 - GRADE XADREZ M² COM CANTONEIRA 3/4 E REDONDO 3/8 MACIÇO. COM INSTALAÇÃO E GARANTIA DE 2 ANOS.	M²	ISAEI	500	194,00	97.000,00
TOTAL					281.000,00	

45873 - TROPICAL MADEIRAS (30.790.716/0001-09)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	60584 - GRAMPO 3/16 CAPACIDADE 4,76MM PARA CABO AÇO GALVANIZADO USO LEVE	UN	CARBOSTORM	500	1,75	875,00
19	60586 - CATRACA PAR ARAME LISO EM AÇO ZINCADO 44MMX54MMX58MM SEM CHAVE	UN	CINFER	500	7,15	3.575,00
22	90773 - DOBRADIÇA GONZO 3/4" AÇO CARBONO	UN	CISER	500	7,95	3.975,00
30	90781 - MORDENTE GALVANIZADO DE 1/4, USO INDUSTRIAL	UN	VONDER PLUS	1.200	39,00	46.800,00
31	90783 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 6.6 - 7.2 MM X 500MM	PCT	THOMPSON	300	32,00	9.600,00
32	90782 - BATE-FECHA GALVANIZADO PARA PORTÃO, SEM ABA - PARA FIXAR COM SOLDA	UN	LOTH	100	12,00	1.200,00
TOTAL					66.025,00	

Itajaí, 15 de abril de 2024

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 021/2024

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

30068 - AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA. ME (11.383.230/0001-01)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
22	60528 - ADESIVO - VISTORIA DE VANS ESCOLARES (1º SEMESTRE DE 202_) ADESIVO TIPO CONTACT ,COM FRENTE AUTO-COLANTE, TAMANHO 0,10CM X 0,15CM COM FUNDO ROSA E LETRAS PRETAS COM O SEGUINTE LAYOUT: "MUNICÍPIO DE ITAJAÍ VISTORIADO" PARA SER COLADO NO VIDRO PARA-BRISA PELO LADO DE DENTRO, QUANDO JÁ EFETUADO VISTORIAS NAS VANS ESCOLARES.	CT	FAB. PROP/CONF. DESC.	4	159,71	638,84
23	60529 - ADESIVO - VISTORIA DE VANS ESCOLARES (2º SEMESTRE DE 202_) ADESIVO ADESIVO TIPO CONTACT ,COM FRENTE AUTO-COLANTE, TAMANHO	CT	FAB. PROP/CONF. DESC.	1	159,02	159,02

0,10CM X 0,15CM COM FUNDOMARROM E LETRAS BRANCAS COM O SEGUINTE LAYOUT: "MUNICÍPIO DE ITAJAÍ VISTORIADO" PARA SER COLADO NO VIDRO PARA-BRISA PELO LADO DE DENTRO, QUANDO JÁ EFETUADO VISTORIAS NAS VANS ESCOLARES.						
TOTAL					797,86	

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - D.LC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br www.itajai.sc.gov.br



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

48176 - ART PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (41.137.144/0001-71)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	52035 - ADESIVO REDONDO 6 CM X 6CM, COUCHE BRILHO, 4X0 COR, FACA ESPECIAL, 180G/M²	MILHEIRO	RITRAMA	23	140,00	3.220,00
3	53370 - ADESIVO FORMATO DIAMETRO 10 CM X 10 CM, 4X0 CORES, PAPEL ADESIVO COUCHÉ LISO 180G/M², FACA ESPECIAL	MILHEIRO	RITRAMA	16	290,00	4.640,00
4	60771 - ADESIVO - MEDIDAS 15X21CM, CORTE INICIAL, REFILE FINAL, ADESIVO BOPP BRANCO (PLÁSTICO) COM 4X0 CORES	MILHEIRO	RITRAMA	12	690,00	8.280,00
5	60772 - ADESIVO - MEDIDAS 30X40CM, CORTE INICIAL, REFILE FINAL, CTP, ADESIVO BOPP BRANCO (PLÁSTICO) COM 4X0 CORES	MILHEIRO	RITRAMA	12	1.790,00	21.480,00
6	60774 - ADESIVO (30 CM DE DIÂMETRO) - MEDIDAS 30X30 CM, CORTE INICIAL, REFILE FINAL, CORTE ESPECIAL (REDONDO), CTP, ADESIVO BOPP BRANCO (PLÁSTICO) COM 4X0 CORES	MILHEIRO	RITRAMA	13	1.100,00	14.300,00
21	82976 - PASTA 4X0 CORES - 36,5 X 22 CM (FECHADA), PAPEL TRIPLEX 350G, PLASTIFICADA COM BOLSO INTERNO	CT	PROPRIA	48	380,00	18.240,00
25	60773 - ADESIVO - (07 CM DIÂMETRO) - MEDIDAS 7X7CM, CORTE INICIAL, REFILE FINAL, CORTE ESPECIAL (REDONDO), CTP, ADESIVO BOPP BRANCO (PLÁSTICO) COM 4X0 CORES	MILHEIRO	RITRAMA	5	190,00	950,00
TOTAL					71.110,00	

44777 - ELIZABETE SOARES (43.487.298/0001-19)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
15	11098 - CARTAZ	MILHEIRO	MARCA	18	1.000,00	18.000,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - D.LC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br www.itajai.sc.gov.br



	440X620CM, PAPEL COUCHE 150G, 4X0 CORES		PRÓPRIA			
16	11099 - CARTAZ 30X20CM, PAPEL COUCHE 150G, 4X0 CORES	MILHEIRO	MARCA PRÓPRIA	18	300,00	5.400,00
17	15854 - CARTAZ LÂMINA EM COUCHE BRILHO FSC 115G/M² 4 X 0 (CMYK,) FORMATO: 42 CM X 29,7 CM, ACABAMENTO: REFILADO, COM FITA AUTO COLANTE.	MILHEIRO	MARCA PRÓPRIA	20	400,00	8.000,00
18	15592 - PASTA DE PROCESSO BRANCA, TAMANHO 32,5 X 47,5 CARTÃO TRIPLEX 250G COR 1X0. ACABAMENTO: PLASTIFICAÇÃO BRILHO, VINCO, DOBRA, FURO E GRAMPO TRILHO DE METAL PARA COLOCAÇÃO DE FOLHAS.	MILHEIRO	MARCA PRÓPRIA	45	1.200,00	54.000,00
19	12826 - PASTAS FORMATO 31 CM X 46 CM; 4X0 CORES, VINCO E DOBRA, REFILE, PAPEL COUCHE FOSCO 250G/M²	MILHEIRO	MARCA PRÓPRIA	16	1.000,00	16.000,00
20	11096 - PASTA NEGOCIOS DUPLEX 230G 4 X 0 CORES, 36,5 X 22 CM, PLASTIFICADA COM BOLSA INTERNA FECHADA	MILHEIRO	MARCA PRÓPRIA	21	1.200,00	25.200,00
TOTAL					126.600,00	

7670 - GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA (13.919.051/0001-63)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	82978 - ADESIVO 15X20 CM, COUCHE, 4X0 COR, MEIO CORTE (BRASÃO IDENTIFICAÇÃO DA FROTA)	MILHEIRO	PRÓPRIA	20	600,00	12.000,00
7	11103 - ENVELOPE RECICLADO COM TIMBRE 11,4 X 22,9 CM, 04 CORES.	MILHEIRO	PRÓPRIA	12	629,00	7.548,00
8	11105 - ENVELOPE RECICLATO COM TIMBRE 1 COR, 18,5 X 24,8 CM	MILHEIRO	PRÓPRIA	11	597,00	6.567,00
9	11109 - ENVELOPE BRANCO COM TIMBRE 1 COR, TAM. 11,4 X 16,2CM	MILHEIRO	PRÓPRIA	14	329,00	4.606,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



10	82974 - ENVELOPE BRANCO 11,4 X 22,9 CM COM TIMBRE NA FRENTE, 01 COR.	MILHEIRO	PRÓPRIA	10	339,99	3.399,90
11	82971 - ENVELOPE PARDOS COM TIMBRE NA FRENTE NO TAMANHO 26CM X 36CM - 4X0 CORES -	MILHEIRO	PRÓPRIA	11	854,99	9.404,89
12	82972 - ENVELOPE BRANCO COM TIMBRE 1 COR NA FRENTE, TAM. 26 X 36CM	MILHEIRO	PRÓPRIA	17	930,99	15.826,83
13	82973 - ENVELOPE BRANCO COM TIMBRE NA FRENTE, TAM. 18,5 X 24,8 CM, IMPRESSÃO 4 CORES	MILHEIRO	PRÓPRIA	13	869,00	11.297,00
14	82977 - ENVELOPE RECICLATO COM TIMBRE NA FRENTE, TAMANHO 26X36 CM, COM IMPRESSÃO 4 CORES	MILHEIRO	PRÓPRIA	12	929,99	11.159,88
24	28179 - CARTÃO DE VISITA CARTÃO DE VISITA NAS MEDIDAS 5 CM X 9 CM; FOLHA EM COUCHE BRILHO 300 G/M²; 4X0 COR, CONFORME MODELO APRESENTADO NO ATO DA SOLICITAÇÃO	CTO	PRÓPRIA	64	119,99	7.679,36
TOTAL					89.488,86	

Itajaí, 17 de abril de 2024

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 023/2024

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

48183 - MUNDIAL CACAMBAS LTDA (34.234.985/0001-31)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	62104 - CAÇAMBA ESTACIONÁRIA 5M³ COM CHAPAS DE 3MM NAS LATERAIS E FUNDO EM CHAPA DE 4,75MM ALÇAS LATERAIS EM AÇO 1045 1.1/2 TODA REFORÇADA EM PERFIL U EM CHAPA DE 4,75MM, COM FAIXAS DE SEGURANÇA REFLETIVAS EM TODOS OS CANTOS - CONFORME NORMA VIGENTE.	PÇ	PRÓPRIA	10	4.849,00	48.490,00
TOTAL					48.490,00	

Itajaí, 16 de abril de 2024

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
M.A.V. DOS PRAZERES & CIA LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO EM REGIME DE DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA MANUTENÇÃO CONTÍNUA DE CANTEIROS, RÓTULAS E PASSEIOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VEÍCULOS MAQUINÁRIOS, COMBUSTÍVEL E FERRAMENTAS PARA A SECRETARIA DE OBRAS.	R\$ 1.318.999,92

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo



CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

O Município de Itajaí-SC TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o CHAMAMENTO PÚBLICO, visando a PRÉ QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA QUE MANIFESTAREM INTERESSE NA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA. O Edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.itajai.sc.gov.br, link LICITAÇÕES. Informações e esclarecimentos devem ser endereçados ao e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br. As propostas devem ser protocoladas junto a Diretoria Executiva de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal Governo, localizado à Rua Alberto Werner, nº 100, Vila Operária, CEP 88.304-053, Itajaí (SC) até às 19h00min do dia 02 de maio de 2024.

Itajaí-SC, 12 de abril de 2024.

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2024

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Dispensa de Licitação, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMFRI, PARA O CONTRATO DE RATEIO, PARA PROGRAMAS DO CIM-AMFRI, pelo valor total de R\$ 575.140,95 (quinhentos e setenta e cinco mil, cento e quarenta reais e noventa e cinco centavos), com fundamento no Artigo 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/21.

Itajaí, 15 de abril de 2024.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2024 Processo Sipe nº 39321/2024

O Município de Itajaí torna público que adquiriu, mediante Dispensa de Licitação, com a empresa GRIMEXTUR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA, a AQUISIÇÃO DE ÓCULOS SIMULADORES DE EMBRIAGUEZ, pelo valor total de R\$ 3.273,34 (três mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos), com fundamento artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

Itajaí, 16 de abril de 2024.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2024 Processo Sipe nº 86524/2024

O Município de Itajaí torna público que adquiriu, mediante Dispensa de Licitação, com a empresa ROBSON LEANDRO CORREIA ME, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO DE SUPORTES EM FERRO E GRADIA-MENTO PARA ÁREA DE PRESOS PARA A POLÍCIA CIVIL, pelo valor total de

R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

Itajaí, 16 de abril de 2024.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 052/2024

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Dispensa Eletrônica, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM COMUNICAÇÃO E MARKETING COM VISTAS NO DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS DE MARCA, IDENTIDADE VISUAL, IDENTIDADE VERBAL E DESIGN GRÁFICO PARA O EVENTO MAREJADA 2024. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES OCORRERÁ DAS 09H ÀS 15H DO DIA 25 DE ABRIL DE 2024. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 16 de abril de 2024

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 053/2024

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Dispensa Eletrônica, cujo objeto é ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA O EVENTO MAREJADA 2024, ABORDANDO O DESENVOLVIMENTO DA PLANTA / LAYOUT DO EVENTO, AS ESTRUTURAS NECESSÁRIAS À OPERAÇÃO DO MESMO, BEM COMO TODO O PROJETO DE CENOGRAFIA E PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO - PPCI. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES OCORRERÁ DAS 09H ÀS 15H DO DIA 25 DE ABRIL DE 2024. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 16 de abril de 2024

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Extrato: CONTRATO 06/2024 CIMAMFRI

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI

CNPJ: 32.980.376/0001-04

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Dispensa

Referência Modalidade: 049/2024

Número do Processo: 55858/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMFRI, PARA O CONTRATO DE RATEIO, PARA PROGRAMAS DO CIM-AMFRI.

Data Assinatura: 29/02/2024

Data Vigência: 2024-12-31

Valor: 575.140,95 (quinhentos e setenta e cinco mil, cento e quarenta reais e noventa e cinco centavos)



Extrato: CONTRATO Nº 049/2024

Nome: Município de Itajaí

Empresa: MULTIFOCAL RP DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS E CURSOS LTDA

CNPJ: 22.132.177/0001-84

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Inexigibilidade

Referência Modalidade: 048/2024

Número do Processo: 51500/2024

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de Programa Socioemocional, com fornecimento de material visando o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, com base nos objetivos gerais da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, para atender aos alunos da de Educação Infantil(4 e 5 anos)e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais,(1º ao 9º ano).

Data Assinatura: 11/04/2024

Valor: 5.783.703,31 (cinco milhões, setecentos e oitenta e três mil, setecentos e três reais e trinta e um centavos)

Vigência: O contrato será válido a partir de sua assinatura com vigência até 20 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma da lei.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 048/2024

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante inexigibilidade de licitação, fornecimento de material didático para, estudante, professor e família, formação dos professores e equipe técnica de educação, bem como capacitação da equipe gestora e dos professores para utilização do material, plataforma para controle das atividades, avaliação com entrega de relatórios, com a empresa MULTIFOCAL RP DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS E CURSOS LTDA, pelo valor de R\$ 5.783.703,31 (cinco milhões, setecentos e oitenta e três mil, setecentos e três reais e trinta e um centavos), com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21.

Itajaí, 11 de abril de 2024.

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário de Governo

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 050/2024

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante inexigibilidade de licitação, INSCRIÇÕES DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE GOVERNO/ DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO CURSO COMPLETO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS 25 E 26 DE ABRIL DE 2024, pelo valor de R\$ 10.339,20 (dez mil, trezentos e trinta e nove reais, vinte centavos), com fundamento no Art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Itajaí, 16 de abril de 2024.

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário de Governo

2024, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é FORNECIMENTO DE PÃES, PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 30 DE ABRIL DE 2024. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 15 de abril de 2024

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

CHAVE TCE: 9E2693B6B4154CFABC2E839656F471EF1064B182

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 03 de maio de 2024, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECALÇAMENTO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 03 DE MAIO DE 2024. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 15 de abril de 2024

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

CHAVE TCE: 687568CBE38292EB7669768BA7E33D9546D18CB1

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 03 de maio de 2024, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (SERVENTES DE LIMPEZA) EM SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 03 DE MAIO DE 2024. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 15 de abril de 2024

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

CHAVE TCE: BA135A043697008E54AA93DF95B6E3820BF3E070

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 30 de abril de